



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-143400-36.1992.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALCEU GROZATO, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-165700-40.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: João Carlos Nigro Veronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-104400-02.2002.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): IRACI TEIXEIRA NOGUEIRA, , Agravado(s): SINAL PLACAS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-129900-09.2002.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): CENTRO REDENTOR, Advogado: Adriano Silva Custódio, Agravado(s): SEBASTIÃO FELICIANO DA SILVA, Advogado: Moisés Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-15300-70.2003.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDES DA CUNHA NETO, Advogada: Lilliana Maria Ceruti Lass, Agravado(s): NILTON CÉSAR PEREIRA, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): NATEEC PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Adelcio Ceruti, Agravado(s): LUIS FERNANDES DA CUNHA, , Agravado(s): NTE TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): SOCIEDADE DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS CIVIS PARANAENSE LTDA.-SOEP, , Agravado(s): CONSÓRCIO DALCON-NATEEC, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-119900-93.2003.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO BARBOSA, Advogado: Marcos de Oliveira Drubi, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA., Advogado: Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-122100-74.2003.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANOEL LUIZ FERREIRA LIMA, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-208500-58.2003.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANN QUÍMICA LTDA., Advogado: Priscila Evangelista Ferreira, Agravado(s): EVERALDO EVANGELISTA SILVA, Advogada: Simone Cristina Garcia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-181200-13.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAQUIM ALBINO DE ARAÚJO, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogada: Tatiana Lopes Clark, Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ISAAC DE PAULA FREITAS, Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-97800-74.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Viviane Santos Rezende, Agravado(s): GILBERTO RENATO FILIZOLA LIMA, , Agravado(s): CRELAP CLUBE RECANTO DO LAGO AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-252100-97.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Procurador: Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Agravado(s): EDUARDO TADEU TERLIZZI, , Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BARBARELA LTDA. , , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-38500-81.2006.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): JOSÉ ALBANO VENCESLAU, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR-46400-65.2006.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEAN PANAGIOTE DELIYANNIS, Advogado: Pedro Rodrigo de Araújo, Agravado(s): NEIDA BERNARDES PRESTES E OUTROS, Advogada: Ana de Marocco e Feijó, Agravado(s): ELZA DA ROSA SILVEIRA, Advogado: Liamar Johann Czyeski, Agravado(s): CRISTINA MARTINS FERREIRA, Advogado: Alisson Ferronato dos Santos, Agravado(s): CÁSSIA PRISCILA ROSS DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Orlando Carlos Portella Müller, Agravado(s): PÉRCIO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Thaer Juma Mahmud Mustafa Baja, Agravado(s): ANDRONIKI DELIYANNIS, , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-48100-84.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EURICO FLORÊNCIO, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): WALETR DE BIASI-CONDOMÍNIO AGRÍCOLA. E OUTROS, Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-49700-46.2006.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO



S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADRIANO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-51100-52.2006.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Advogado: Alan Jefferson Lima de Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPINZAL DO NORTE, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-91000-48.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Agravante(s): WANDERLEI DA SILVA MORA, Advogado: Ricardo Maurício Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do autor, nos termos do art. 500 do CPC.; **Processo: AIRR-136300-54.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-166200-41.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A.-CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NILTON VALDECIR CAETANO, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): ELETRO TREIS LTDA., Advogado: Mariza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento integralmente ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-210400-29.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HÉLIO GRISOLA JÚNIOR, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-298285-74.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO EMÍLIO NEIS, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-52400-82.2007.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GERALDA MARIA MOREIRA ALMEIDA, Advogada: Gislaine Antônia Bernardes, Agravado(s): RJE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogado: Murilio Naves dos Reis, Agravado(s): EDUCAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE NOVA SERRANA LTDA., Advogado: Wilson Gonçalves Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-65300-81.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIAS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-73100-90.2007.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAURA DE SOUZA MENEZES, Advogado: Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.,



Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR-93100-39.2007.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMEC-CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES, Advogado: Antônio Ferreira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-111900-18.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WHITE MARTINS S.A., Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): SERGIO FERREIRA MUNIZ, Advogado: Leonel Waks, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-121500-07.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Natália de Luca Gonçalves Simões, Agravado(s): ENGEPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., , Agravado(s): TARCISO DOMINGUES VARGAS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-124600-39.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Mariano Campos, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVÊDO, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-167200-08.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alessandro Gasparine, Agravado(s): ROGÉRIO MAGAGNA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-70000-90.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE SÃO PAULO-COOPERPRESS, Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): SILVANA RUGIERI BENTO E OUTRO, Advogado: José Rozendo dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-86400-13.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL-CAVA E OUTRO, Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): LUCIANO DE FARIA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-102400-18.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravante(s): KARINE DE OLIVEIRA CABRAL AGRELLI GIRÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-105200-50.2008.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Sônia Regina Canale Mazieiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Karina Roberta Colin Gonzaga



Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-129300-46.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): DOGIVAL ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-160500-91.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Cristiane Mina Falsarella, Agravado(s): IVETE APARECIDA DOS SANTOS MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Advogada: Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-180300-31.2008.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CÉZAR DE ABREU DA SILVA, Advogado: Rodrigo Mendes Mattos, Agravado(s): BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Mario Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2000-97.2009.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO SAM AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A., Advogado: José Antônio Tadeu Guilhen, Agravado(s): JOSÉ JURANDIR DOS SANTOS, Advogado: Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-15100-72.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXDRO BERNARDO DA SILVA, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A.-SOTER, Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR-43900-58.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): ANA LÚCIA MARTINELLI SANTOS, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-54400-79.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): ODINELSON HONÓRIO, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): COAPP COOP DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-55100-54.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): GERALDO LISBOA, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-66500-26.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): NIVEA



RITA DE CASSIA VENDRAMINI, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-76100-61.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): FLÁVIO TAVARES GONÇALVES, Advogado: Alcyr Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR-76400-45.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): MÁRCIA VERDEIRO DE SOUZA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-81200-12.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): GILDOMÁRIO PEREIRA MATOS, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-84500-97.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): ROSEMARY DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-89300-72.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTRAN HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Ilton Marques de Souza, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dalila Almeida Andrade Sales, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-117100-08.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maria Clara Leal Vasconcelos, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA-UNESCO, Procurador: Maria Clara Leal Vasconcelos, Agravado(s): TATIANA MARQUES PORTELA, Advogado: Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: AIRR-119500-44.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIA VIANA LEMOS, Advogado: Maurício Onofre de Souza, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-128000-39.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ E REGIÃO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-131700-64.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VÂNIA LUIZA RONCETTI, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-156100-36.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): HOT SERVICE AIR CARGO LTDA., , Agravado(s): HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE, , Agravado(s): ANA CRISTINA CERSOSIMO DE ANDRADE, , Agravado(s): FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE, , Agravado(s): LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO, , Agravado(s): SEBASTIÃO DE ANDRADE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-169800-22.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CELSO DO NASCIMENTO JESUÍNO, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR-201800-75.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): VALIA-FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOÃO PERPÉTUO DA COSTA, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-261200-44.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA LURDES RONCATO E OUTROS, Advogado: Adnan El Kadri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Eliane Hamamura, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-272000-27.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MAURÍCIO VALENTIM OLIVEIRA, Advogado: Hélio Miguel da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA-MÉTODO CONSULTORES, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): QUINTA ONDA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Elisa Jaques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-384900-82.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Agravante(s): JOSÉ LUIZ ALVES, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-21-86.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILMAR VIEIRA DA SILVA, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): ANTONIO PERES DA SILVEIRA, Advogado: Baltazar Humberto Rufino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-69-94.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO GASPAR DE SENA, Advogado: Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Agravado(s): MAZER DISTRIBUIDORA LTDA.,



Advogado: Luiz Antonio Rodrigues Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-195-51.2010.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ILMAR CORRÊA DA FRAGA, Advogado: Cláudio José Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-362-82.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): ROSANE SOARES SANTANA, Advogado: Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-368-07.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): MARIO PAIVA DO NASCIMENTO, Advogada: Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-427-69.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ALENCAR DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Bruno Fernando Vicaria Elbel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-473-05.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): CARMEM FERREIRA DE LIMA SOUZA, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-495-19.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Sílvio Aquiles Hildebrando Godói, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR-530-65.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): FLÁVIO VEIGA NUNES, Advogada: Eliane Baptista Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-705-44.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Simone Stabel Daudt, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-715-79.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOELMO TADEU DE MENEZES E SILVA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-833-17.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DISSENHA S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Martim Francisco Ribas, Agravado(s): CRISTIANO ROQUE STOKERO, Advogado: Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-871-73.2010.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Irineu Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO BALBINO, Advogada: Giovanna Geisa Gomes Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-947-03.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELBERT GERALDO NUNES PEREIRA, Advogado: Simone de Andrade Neves, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-1059-69.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS GONÇALVES, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): TRANSMIMO LTDA., Advogada: Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1102-61.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): LAMARTINI TADEU MASCARENHAS, Advogado: Rodrigo Rufino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1238-42.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): RENIVALDO BARBOZA, Advogado: Antônio Luiz Mariano Rosa, Agravado(s): RACIONAL SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1302-17.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO JAIRO DE LUNA BARBOSA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1388-12.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, Procurador: Eduardo Marcelo de Lima Sales, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS DE BRITO, Advogada: Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1564-63.2010.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NÍVEA SILVEIRA MARQUES PINTO, Advogada: Roseane de Aguiar Haddad, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1881-36.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NORMALUCIA FERREIRA BASTOS, Advogado: Jânio Luiz Parra, Agravado(s): MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR-2117-88.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELAINE DE OLIVEIRA, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão:



após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-2269-29.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MARCOS MORAIS FELIX, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2299-43.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): COMTECH TELECOMUNICAÇÕES S.A., , Agravado(s): ANTONIO DIAS LEITE NETO, Advogada: Luciana Pignatari Nardy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2333-47.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA E OUTROS, Advogado: Gilson Regis Comar, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR-2356-61.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRCIA MARIA DE PAULA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-24000-14.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRANBRASIL-GRANITOS DO BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Alexandre Carvalho Silva, Agravado(s): ERALDO LUIZ FONSECA DOS SANTOS, Advogada: Regina Nascimento de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11-87.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON DA CUNHA RIBEIRO, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e II) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: AIRR-29-07.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Antônio Marques dos Santos Filho, Agravado(s): HAMILTON ROGÉRIO NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-33-12.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV, Procurador: Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): LEONARDO LOPES DA SILVA, Advogado: Cristiano Tanure Rocha, Advogado: Davi Valentim de Sousa Leite, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-HIGITERC, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-48-10.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA, Advogado: Dayana Luz, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS CCO LTDA., Advogado: Itagiba Flores, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Machado Navarro Stotz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-62-47.2011.5.02.0463 da 2a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: João Moraes de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Eduardo Macedo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-88-31.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SARA SILVA VIANNA, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): ATHOS FARMA SUDESTE S.A., Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-161-69.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CDR-CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Edilson Meireles Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-238-85.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): JURANDYR DA COSTA, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-264-60.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS VIANNA ROSADO, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-295-13.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA DE FATIMA FERNANDES FAGIONATO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA-FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-453-42.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EMERSON DA SILVA MARTINS, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-469-75.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ANDRÉ ARAÚJO SANTOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.-TAG, Advogada: Virgília Basto Falcão, Advogado: Nelson Matos Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogado: Leno Ferreira da Silva, Agravado(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-707-28.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OXITENO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): ALEXANDRE GUNART DE GUANIERI MARCONDES, Advogada: Josmara Secomandi Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-743-05.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SIDNEI SOARES ARCAIDE, Advogado: Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-766-83.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL-CMB, Advogado: Maria Fernanda N. S. Castellani, Agravado(s): FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FELIX VEIGA MONSORES, Advogado: Vanessa Silveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-778-39.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO HERNAN GONZALEZ, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): SCOTIABANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Eduardo Augusto Mattar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR-815-55.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Agravado(s): MELQUIZEDEQUE FERREIRA DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Paulo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-836-30.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Agravante(s): SILVIA REGINA CALDEIRA FACHINI, Advogado: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-992-71.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARDONE ALVES TENÓRIO, Advogado: Walterrir Calente Junior, Agravado(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1103-36.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSAFÁ DOS SANTOS, Advogado: José Saraiva, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1163-95.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): AUGUSTO NOGUEIRA LUSTOSA, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1180-23.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogada: Priscila Maiochi, Agravado(s): REGINALDO HERMÍNIO DE AZEVEDO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1188-23.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): OTACIO SABINO ROLIM, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1394-95.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): GILSON LUIS RODRIGUES VAZ, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:**



AIRR-1402-90.2011.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Agravado(s): ANTONIO ENEIAS MENDES RODRIGUES, Advogado: Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1451-62.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): BUZZINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Carmelo Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1666-82.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA, Advogado: Renata Scarpini, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1735-76.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): SUELEN RAZEIRA MOURA DE ALMEIDA, Advogado: Andréa Aparecida Urashima, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1744-19.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): PÉ NO PARQUE LANCHONETE CHOP LTDA., Advogado: Rodrigo Meneses Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1847-43.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): DENILSON DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1899-71.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORLI LUIZ KOERIG, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, Advogada: Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR-CASANPREV, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2052-94.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): CLEIA DE OLIVEIRA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2079-70.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia,



Agravado(s): ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2161-56.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-UNIFESP, Procurador: Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): EDNA DA SILVA CAMACHO, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2280-74.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): LUCIANA FOGAÇA BOSCHETTO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2400-64.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MELORA DO BRASIL PRODUTOS DERNATOLÓGICOS S.A., Advogado: Rafael Vilela Borges, Agravado(s): HUGO FERNANDEZ AROZAMENA, Advogado: Horacio Conde Sandalo Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-2450-16.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDILTON SILVA DE MELO, Advogado: Laerte Assumpção, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-2617-13.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCO AURÉLIO RIBEIRO, Advogado: Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): GRACIANO PINHEIRO DE SIQUEIRA, Advogado: Moacir Carlos Mesquita, Agravado(s): ROBSON DE ALVARENGA, Advogado: Luiz Felipe Campos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2648-25.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO CONSTANTINO, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2683-89.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Nelson Roberto Barbosa Júnior, Agravado(s): LUCIOMAR MARTINS DE SOUZA, Advogado: Parisi Mário Vittorio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-2786-33.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ESTEVÃO FRANCISCO HIRT, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR-2820-08.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Reginaldo Celso Guidolin, Agravado(s): JERONIMO FERREIRA MANDU, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-4996-16.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LORI HAWERROTH KRUEGER, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento das Reclamadas; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-18100-74.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAXWELL SILVA BEZERRA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-64-92.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA BOHN GUSSON, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da autora.; **Processo: AIRR-71-37.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ANA FLÁVIA DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-74-48.2012.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TERRAL AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): ZULEINE GERONIMO DE FARIAS FERREIRA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-79-02.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE EDUARDO DE ARAÚJO, Advogado: Alessandra Pereira dos Santos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-126-98.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO AGENOR MOREIRA, Advogado: Andréa Arruda Vaz, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRA, Advogado: Michele Suckow Loss, Advogado: Mari Kakawa, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-185-50.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS SIBIRLIQUE DA SILVA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa,



Advogado: Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-195-45.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): EDILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Edvaldo Bandeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-208-23.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VILSON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): ITADUR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Saayd Nagib Boery Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR-213-08.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): ROSÂNGELA BASSO, Advogado: Rodolfo de Queiroz Padilha, Agravado(s): MONREAL RECUPERACAO DE ATIVOS E SERVICOS LTDA., Advogada: Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-280-38.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): WILLYAN BRITES RAUPP, Advogado: Guilherme Saporiti Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-292-24.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA BARROS, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-310-67.2012.5.15.0155 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELECTRO VIDRO S.A., Advogado: Eduardo Pereira Andery, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Cátia Araújo Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-387-65.2012.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TONIOLO BUSNELLO S.A.-TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Aaron Góis Pinheiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aaron Pinheiro, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR-426-75.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): LEANDRO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-457-17.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILSON VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Ana Luiza Rui, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Lúcio Mesquita, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-469-08.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO DINIZ PIMENTA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-470-83.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Fernando Fonseca Rossi, Agravado(s): UGEFERSON GONÇALVES BRAGA, Advogado: Leandro Felix Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-472-83.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PEDRO CANDIDO GOMES, Advogado: Sávia Falcão Miclos, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-475-39.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): RENATO FLÁVIO CONDE BONFIM VASCONCELOS, Advogado: Luciano Guimarães Vieira, Advogado: Maurício da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-475-46.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO RODRIGO DELBAGE, Advogado: Fábio Luís Cortez, Agravado(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogada: Érika Fernanda Cacace Belini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-488-93.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emilio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): MARIANGELA CARLA SIMIÃO DA SILVA, Advogado: Adalberto Santos Capanema, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-496-95.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IMPRESSORA BRASIL LTDA., Advogado: Luciano Grizzo, Agravado(s): NILTON JOSÉ CORRÊA, Advogado: Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-539-58.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Bianchi, Agravado(s): HELOISA SOBRAL, Advogado: Majori Alves de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES-ADERJ, Advogado: João Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-546-08.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MAURO PICCOLO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-586-95.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LEOPOLDO VAN HAANDEL, Advogada: Roberta Luciana Melo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-598-91.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS



EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-FENEPOSPETRO, Advogado: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PIAUÍ-SINTRAMICO, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-648-02.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO FALCO MOREIRA, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Ana Freire Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-650-39.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ANDREZA TEIXEIRA DE BARROS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-726-31.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): NELI FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade: I-manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município De Penápolis; II-não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR-732-59.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-732-98.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): DAMIÃO BEZERRA DE LIMA, Advogado: Júlia Vera de Carvalho Santos, Agravado(s): NASCIMENTO CAITANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-741-45.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): DANIEL CÉZAR DE CASTRO, Advogado: Carla Froener, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-746-98.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Paula Bueno Ravena, Agravado(s): SALVADOR SOARES LIMA, Advogado: José Renand Bulgarelli Júnior, Agravado(s): CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Devanir José Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-762-65.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIA



BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): EDILEUSA APARECIDA DE FARIAS E OUTROS, Advogado: Priscila Machado de Alencar, Agravado(s): SEBASTIÃO DO NASCIMENTO REPAROS-MÊ, Advogado: Elvisnei Mendes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-782-51.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): JOEL ALVES CASANOVA, Advogado: Marlene de Freitas D'Angelis, Agravado(s): ATP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Luis Manoel Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-813-47.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICTOR MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogado: Olympio Lyrio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-835-04.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO ROBERTO BUENO PROENÇA, Advogado: César Gilioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-867-95.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: João Humberto Martorelli, Advogado: Jullyana da Silva Bastos, Agravante(s): LUDMÍLA VIANA NUNES D'CARLOS, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-916-17.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTONIO ERON FREITAS SILVA, Advogado: Luis Gustavo Di Giaimo, Agravado(s): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-976-37.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ-STIUPA, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-977-42.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS-SINDIMETRO, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1003-59.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): CLAUDETE FARIAS MARTINS, Advogado: Pedro Henrique Azaredo Pinho, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo Ávila de Azevedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-**



1064-02.2012.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MÁRCIA MEIRELLES DO REGO BARROS, Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1071-75.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE SOUZA, Advogada: Cecília Rosa Gomes, Agravado(s): TOESA SERVICE LTDA., Advogado: Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1083-03.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDEMAR CÂNDIDO MARINHO, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1093-32.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATICO SAKAMOTO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-1100-17.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogado: Leandro Marcantonio, Agravado(s): MARILDA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1188-15.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARLI APARECIDA PACCHIONI, Advogada: Stela Maria Tiziano Simionatto, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogado: Danilo Gaiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1220-12.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSE LUIZ MAZUCANTI, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR-1234-43.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES VASCONCELOS, Advogado: Marcelo Almeida Alves, Agravado(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1279-84.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ANDERSON ROCHA LUDOVICO MENESES, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogada: Fabiani Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1323-11.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha



Abensur, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): CÁSSIO LUIZ GONÇALVES TALIM, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1340-41.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMERCIAL DAHANA LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FRANCIS LANE PIAZA PESSOA, Advogado: Betânia das Graças Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1398-43.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JAYME MORANDINI FONTES FILHO, Advogado: Anna Carolina Fortes da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1407-98.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA ALICE DOS REIS SAMPAIO, Advogada: Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: AIRR-1422-40.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VELOSO COUTINHO, Advogado: Natal de Alcântara Tavares, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.-CEASA, Advogado: Maurício Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1475-94.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONDINELI BIZERRA BRUM, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1486-03.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEIR ALBINO BACARINI, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1551-81.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARIA BEZERRA DE MEIRELLES PIMENTEL, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1565-26.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): ALEXANDRE VAGNER MAIA DE BRITO, Advogado: Marcos Wander de Azevedo, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1650-84.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): GILMAR LIMA, Advogado: Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1653-27.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODAIR FIDELIS DOS SANTOS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Silvia Regina Hage Pachá, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1660-21.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PATRÍCIA VIEIRA PRAZERES, Advogado: Henrique do Couto Martins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1685-11.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): RENATA MORAES GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: William James Tenório Taveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1695-94.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ALCINDA DOS SANTOS, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1787-56.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): AGNALDO ALVES BARBOSA, Advogado: Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1880-94.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVANTI INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Gustavo Passarelli da Silva, Advogada: Valquíria Sartorelli e Silva, Agravante(s): CLEISON OLIVEIRA BOCK, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante.; **Processo: AIRR-1906-43.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): IVANI DE OLIVEIRA DÓRIA, Advogado: Giselle Gonzalez Gonçalves Brasil Jorge, Agravado(s): B. B. L. C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Busanelli, Advogado: Luciane Cristina Leardine Luiz Del Roy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2072-38.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON DA SILVA PEREIRA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2094-35.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Renata Dias de Freitas Telles, Agravado(s): PAULO CESAR DE PAIVA, Advogada: Fernanda Nunes Pagliosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2191-59.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Lubisléia Pereira Santos Marx, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA ROSA MACIEL, Advogado: Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2192-13.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOLOG SERVIÇOS



AMBIENTAIS, Advogado: Ricardo Braga França, Agravado(s): ROBERTO GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Cristiano de Lima Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2193-75.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JÚLIO CESAR RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2215-97.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROGÉRIO FRAGA SOARES, Advogado: Milton Demaria, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2373-46.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): RICARDO LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Vânia Inácio Rodovalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2422-54.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RESTAURANTE DOM PEDRO DE ATIBAIA LTDA.-ME, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): LUCIANA ZINI DOS SANTOS, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2544-27.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GPAT S.A.-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): CARLA CAMPOS GENICOLO VALBAO, Advogado: Alan Mesquita Pinheiro, Advogado: YOUSIF AHMED EL HINDI, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2553-22.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUCAMBO S.A., Advogado: Moacyr de Moura Freitas, Agravado(s): ANTONIO CARLOS BRASSOLATTI, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2705-09.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Tatiana Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2767-66.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILCE HELENA DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.-OMEC, Advogada: Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E A PESQUISA-FAEP, Advogada: Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos separadamente pelas rés e ao agravo de instrumento da autora.; **Processo: AIRR-3073-53.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AIRTON GOMES DA SILVA, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3259-84.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GREISON BARBOSA DIAS, Advogado: Cristiano da Costa e Arvelos Rosa, Agravado(s): PLENA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10005-62.2012.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILBERTO LEANDRO COSTA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Vitor Manoel Castan, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DA SILVA, Advogado: Helena Maria Gomes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-10046-21.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTONIO DELNIRO BRAGA, Advogada: Marina Mangini Buba, Advogado: Rafael Diogo Buba, Agravado(s): ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Artur Francisco Neto, Advogado: Emanuel Theodoro Salloum Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10104-90.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-115300-85.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): SIMONE DE SOUZA CARDOZO, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-134600-10.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Thiago César Costa Avelino, Agravante(s): NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., Advogado: Leonardo Dias de Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: José de Lima Ramos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamada Petrobras e da reclamada Nordeste Emergências e Soluções Médicas Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Philippe de Oliveira Nader, patrono do(s) Agravante(s)- PETROBRAS.; **Processo: AIRR-1-59.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Kelly Cristina Fonseca Andrade, Agravado(s): ASTOR SCHARLAU, Advogado: Cláudio Acir Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-13-69.2013.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): LUCIANO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Agravado(s): KV-INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-19-75.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABENER AGUIAR DE MOURA FILHO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravante(s): MORIZA CRISTINA MERENDA, Advogado: Nami Pedro Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-31-23.2013.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EBBA-EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Agravado(s):



JUCLECIA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-60-03.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IMOB INSTITUTO MÉDICO ODONTOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Paulo Fernando de Souza, Agravado(s): SORAYA SANTOS CAVALCANTE, Advogado: Thayrony Sullivan Castro de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: AIRR-83-46.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO DE FREITAS, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-90-94.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS DINIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Luis Esteves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-96-55.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-97-03.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Elízio Rocha Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): DILSON MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Nilton Lafuente, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento de Planalto Service LTDA; II) negar provimento ao agravo de instrumento de Fundação Universidade de Brasília-FUB.; **Processo: AIRR-116-50.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): MARCIA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dionice França Varon, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-146-29.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-152-25.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FECOMÉRCIO, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravante(s): SAPUCAIA DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., Advogado: Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento de SAPUCAIA DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FECOMÉRCIO para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-159-06.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JORGE ERAILDO DE JESUS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-176-36.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): PAULA CRISTINA KULIK MANSANO E OUTROS, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-187-64.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIVINA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-198-23.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Felliipe Viegas Hugo, Agravante(s): LAURENI GARCEZ FLORES E OUTROS, Advogado: Gustavo Bernardi, Agravado(s): PORTAL SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-200-78.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAFAEL RODRIGO DE FREITAS ALCANTARA, Advogado: Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): CITY PARK BROTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-200-38.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SALVALLAGIO, Advogado: Lilia Maria Filippon, Agravado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA PLENA LTDA., Advogado: Gino Rafael Volkart, Agravado(s): CLÓVIS JOSÉ DE OLIVEIRA KLIPEL, Advogado: Alexandre Massau da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-204-48.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NOVA MOTORES GERADORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Tácito Eduardo Oliveira Grubba, Agravado(s): JAISON BATISTA DE SOUZA, Advogado: Luís Fernando Meier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-220-62.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Advogado: Eurico Enes Lebre, Agravado(s): SEBASTIÃO ROBSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Fabíola Campos Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-221-98.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEVERINO PEDRO DA SILVA FILHO, Advogado: José Leniro Rodrigues Júnior, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-232-52.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Riva Vaz de Oliveira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO NATAL, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Renata Ribeiro Linard, Agravado(s): NACCO MATERIALS HANDLING GROUP BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-241-61.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): MAURÍCIO SANTANA SANTOS FILHO, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-253-26.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA., Advogado: Eduardo Hizume, Agravado(s): JOSÉ GREGORIO ALVES DE BRITO, Advogado: Grazielle Barcelos, Agravado(s): MAFERSA S.A., Advogada: Lilian Aparecida Fava, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DE ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.-COONAT, , Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS E RODOFERROVIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COOPERFER, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-274-29.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÁSSIA CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravante(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Giovanni Souza Borges, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO BOURBON SHOPPING IPIRANGA, Advogado: Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-300-18.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): LYDIA PELLINI GARANHANI, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-332-51.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Nilton Correia, Agravante(s): PAULO FERNANDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Idael Carlos de Lima, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento do autor; conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CONAB.; **Processo: AIRR-345-60.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOCILDO GOMES DE MEDEIROS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SERTEL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-358-64.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ANDRÉ DEMERY BEZERRA LEITE, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR-367-30.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LIDIANE AUGUSTA DE SOUZA, Advogado: Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-369-15.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDO ALVES BATISTA, Advogado: Fábio José Medeiros de Souza, Agravado(s): LUCIANO GUIMARÃES DE FREITAS, , Agravado(s): DINOR DISTRIBUIÇÃO E ATACADO LTDA.-ME, , Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAHIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-383-49.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Antônio Carlos de Souza Leal, Advogado: Ana Angélica dos Santos, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA VIDAL, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Advogado: Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-392-98.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): CINARA PAZ PORTELA, Advogado: Bruno Antônio Schürhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-405-33.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RUBEM SMITH ALMEIDA LIMA, Advogado: Karoline Sales Monteiro Cabral, Agravado(s): SERTEL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-405-94.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): SILVIO LEANDRO QUEIROZ BARBOSA, Advogado: Antônio da Surreição Neto, Agravado(s): TERMINUS ACOMPANHAMENTO, PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-417-42.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, Agravado(s): LORENA RIOS ARAÚJO, Advogado: Marcelo Walb Lima Cabral, Advogado: Diego Freitas de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-468-67.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): MARIA ADELINA FERREIRA NUNES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-471-22.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): IVANIRA DOS SANTOS FILGUEIRA, Advogado: Mário Jácome de



Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Amanda Cristina de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-473-61.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUGGERI E PIVA LTDA., Advogado: Luiz Augusto Wronski Taques, Agravado(s): LUZIANE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Nelcides Alves Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-486-42.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Bárbara Eberle, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SILVA, Advogada: Marines Viecili, Advogada: Miris Thelma Tonin do Nascimento, Agravado(s): PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Cristiane Mainardes, Advogada: Luana Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-490-95.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-IFSULDEMINAS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Vânia Mendes Ramos da Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA MIZAE, Advogado: Leonardo da Silva Pinto, Advogada: Larissa Perez Carvalho Porto, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-490-58.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): MÁRCIO GOMES MARINS, Advogado: Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-494-21.2013.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA., Advogado: Ricardo Rabelo Soriano de Mello, Agravado(s): DANILO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Marcos Flávio Rhem da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-507-91.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDENILSON RAMOS ROCHA, Advogada: Mirian Miras Sanches Colameo, Agravado(s): JC SANTOS CONSTRUÇÕES EM OBRA LTDA., Advogado: José Fernandes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-516-53.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ CARLOS SANTANA BARDO SANTOS, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-521-37.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JUDITE BUENO HESPANHA, Advogado: José Antônio Vieira Alves, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-527-61.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Valdir Albuquerque Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-528-11.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-



EMBASA, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ARTUR LIMA FERREIRA, Advogado: Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Silvana Fernandes Souza Sapucaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-551-90.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): VANDERLEI XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-569-49.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): MARIA INEZ DE FREITAS NARCISO, Advogado: Rafael Marcos Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-571-06.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MONIQUE DE PAULA BRAGA OLIVEIRA, Advogado: Ivan José Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-572-33.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): GILSON MANOEL DA SILVA, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): EASY LIFE EMERGÊNCIAS MÉDLCAS LTDA., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-580-39.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Débora de Almeida Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-582-98.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): JOSÉ ADÃO CORREA, Advogado: Paulo Moreira Morales, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-609-73.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS PAULO DA SILVA SOUZA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ENTULIX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Sergio Eduardo Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-634-63.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIGUEL NEUBERGER WERLANG, Advogado: Patrícia Pádua, Agravado(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA., Advogado: José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-649-39.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FARIA VEÍCULOS LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Agravado(s): LUCAS RODRIGO ZIOLI, Advogado: João Paulo Forti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-653-51.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Michelle Rosana de Carvalho



Fonseca Andrade, Agravado(s): JUCIMAR SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Inahani Santos Confolonieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-659-26.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPERMERCADO ROYAL LTDA., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ROBERTO ALBERTINO DA SILVA, Advogado: Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-663-75.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): ROGÉRIO FERNANDO DOS SANTOS, Advogada: Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-664-13.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alex Lacerda Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): PAULO ROBERTO ASSIS DA SILVA, Advogado: Emerson Brito Noronha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: AIRR-676-34.2013.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): EDNALDO MANOEL DA SILVA, Advogado: André Luís Vasconcelos da Cruz Gouveia, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: AIRR-696-05.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROJEFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Heitor Barbosa Bruni da Silva, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jair Vinhaski Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS PHILIPPS, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-717-70.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARISTON INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA., Advogado: Tamara Gomez Juncal Cruz, Agravado(s): CRISTIANO SIMÃO DE GOES ALVES, Advogado: José Carneiro Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: AIRR-752-92.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES BRITO, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade: I-manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município De Penápolis; II-não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR-759-14.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONENGE-SC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Paola Gomes de Paiva Estrella Krueger, Advogado: Conceição Angélica Ramalho Conte, Advogado: Alexandre Chambarelli de Novaes Filho, Agravado(s): JOSEMARIO SOUZA DE JESUS, Advogado: Tomaz da Conceição, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Advogada: Rosângela Maria Fonsaca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-772-11.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):



CYRO EDUARDO BATISTA, Advogado: José Ramos Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-777-47.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Lucas Caixeta Barroso, Agravado(s): RICHARD AGUIAR DA SILVA, Advogada: Cláudia Regina Bueno da Rocha Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-800-83.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): TONY SÉRGIO RODRIGUES CAVALCANTE, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-801-76.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JANCLAKSON SILVA SOUZA, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Agravado(s): DALL BRASIL S.A.-SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS DE SUPORTE, Advogado: Marcela Pithon Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-819-87.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA, Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): ALISSON RAMOS BARBOSA, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-827-79.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AFONSO RAFAEL ANDRADE CALDAS, Advogado: Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Jullyana da Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-852-68.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Yasmin Hino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-859-48.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LESSA DA SILVA FILHO, Advogado: Idael Carlos de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-866-31.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): JANAÍNA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Wiler Mondoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-874-69.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS DA SILVA MAFRA, Advogado: Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s): JD PROMOCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO BOLSAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-875-42.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): FRANCISCA REGIA MENEZES MARTINS, Advogado: Jarí Célio de Castro Alcântara, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, , Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-880-24.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Agravado(s): ARACIELE PASSOS NASCIMENTO, Advogado: João Fernando Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-955-57.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): ROSÂNGELA MENDES MACIEL, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1005-72.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIPRIANO RODRIGUES ALVES, Advogado: Ronaldo Toledo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Marcelo Miranda Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1005-90.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1007-86.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Antonio da Silva Fontes, Agravado(s): EDSON LUIZ CASTILHOS, Advogado: Délcio Caye, Agravado(s): GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Nizam Ghazale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1022-70.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): RAFAEL JOSÉ VILLA, Advogado: André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1040-43.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Advogado: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): ELIANA DONIZETTI DE LIMA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1052-35.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Cléber Teixeira de Souza, Advogado: Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): SAMIRA KALIL ABDALLA, Advogado: Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1058-59.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): LUIZ APARECIDO DA SILVA, Advogada: Patrícia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1120-36.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDA NASCIMENTO LUNA, Advogado: Ubirajara dos Santos Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALMADINA, Advogado: Luiz Philippe Suzarte Carneiro de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1133-17.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): LUIZ JOSÉ BATISTA, Advogado: Camila Matos Montalvão, Advogado: Igor Matos Montalvão, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1156-32.2013.5.06.0145 da 6a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SÉRGIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Zorilda Maria do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1175-49.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO PEIXOTO DE TOLEDO FILHO, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravante(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): LYON ENGENHARIA COMERCIAL S.A., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1197-77.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES TOLEDO, Advogado: Luciano de Souza Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1199-95.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTANTINO LOPES, Advogado: Antônio Colpo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Fabiano Galafassi, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1210-78.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): EDGAR PIRES DO ROSARIO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1217-07.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Advogado: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): JANICE HELENA RODRIGUES CONSOLMAGNO, Advogada: Lúcia Maria de Andrade Tabora dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1230-58.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Marco Antonio de Campos Azeredo, Agravado(s): DEJAIR RODRIGUES DE CANDIA, Advogada: Adriana de Oliveira Santos Vellozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1239-75.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA MACHADO, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): VIDROBOX-VIDROS GERAIS LTDA., Advogado: Raquel Marlise Ortacio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1243-58.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): VAGNER DOS SANTOS, Advogado: Jorge Sorrentino, Agravado(s): ANDREANI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Cláudio Vicente Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1244-05.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Felipe Viegas Hugo, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON ESTEVÃO DE SOUZA, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): E.M. BECK SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1390-86.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Britto, Agravado(s): JOÃO BATISTA ARCANJO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): CARLOS MARCELO DIAS, , Agravado(s): LAURINDO COSTA DOS SANTOS, , Agravado(s): JAQUISON COSTA DE AMORIM FILHO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1415-74.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): ALESSANDRA FLÁVIA MION NICOLETTI, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-1435-04.2013.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MCM-CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Daniel Lacerda Aguiar, Advogado: Leonardo Maciel Pinheiro, Agravado(s): ADRIANO SANTOS DOS PRAZERES, Advogado: Clóvis Monteiro Moreira Filho, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1435-32.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Celena Gianotti Batista, Agravado(s): CLOVES DE LOURDES FONTOURA, Advogado: Ademir Lucas Júnior, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1436-38.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO CAVALCANTE BEZERRA, Advogado: Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1498-58.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DERCY DE REZENDE MARQUES, Advogado: Tiago Rosa de Oliveira, Agravado(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Reginaldo Costa Junior, Agravado(s): TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA., Advogado: Fábio Pelege, Agravado(s): NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., Advogada: Lucineide Maria de Almeida Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1501-95.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): ERICA SAUCEDO GAZOLA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO BENEFICENTE EDUCACIONAL E DE AÇÃO COMUNITÁRIA-IBEAC, Advogada: Patrícia Aparecida Gimenes Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1513-36.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Valney Ferreira de Araújo, Agravado(s): CÉLIA DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1567-74.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Cássio Marcelo Xavier de Aguiar, Advogado: Robson Silva Kerr, Agravado(s): RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Élcio Fonseca Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1615-04.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALFA RODOBUS TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Felipe de Barros Miranda Mohaupt, Agravado(s): EDMILSON LAUREANO BARBOSA, Advogado: Rosana Esteves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1627-32.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ISAC DE MELO RIBEIRO, Advogado: Alex Sandro Barbosa de Oliveira, Agravado(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1638-54.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-CODEVASF, Advogado: Marcos Lenin Pamplona Barbosa, Advogado: Nefiton Viana Filho, Advogado: Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): JOÃO JESUS DA SILVA, Advogado: Élio Barros de Araújo Filho, Advogado: Gumercindo Souza de Araújo, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1646-53.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESMERALDO APARECIDO DE CAMPOS, Advogado: Ana Cláudia Costa Valadares, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Sandra Tsucuda Sasaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1709-35.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): FLÁVIO EDUARDO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1743-49.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WAGNER GOMES VIANA, Advogado: Lucas Laender Pessoa de Mendonça, Agravado(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Flávia Motta Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1828-71.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Agravado(s): PAULO HENRIQUE COSTA SANTOS, Advogado: Alziro Carvalho Jorge, Agravado(s): OSEAS DA SILVA LTDA.-ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1913-18.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO



BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SELMA ALVES VIERIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1918-82.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GIRON ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogada: Rita de Cássia Camargo, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): IZILDINHA LANDI BATISTA, Advogado: Flávio Calichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1955-91.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANIRI MORAES DE ALMEIDA, Advogado: André Luiz Navarro, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1986-31.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILDIVAM JORGE DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): BRAMEX BRASIL MERCANTIL S.A., Advogado: Rodrigo Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2002-92.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Ana Paula Lima Bilche Blasque e Silva, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES NETO, Advogado: José Ricardo Fernandes Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2019-06.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-IFMG, Advogado: Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): NATALIA DE ASSIS PENA, Advogado: Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2063-59.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADMINISTRADORA DE BENS BONDIO S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): MARLENE KAMINSKI ZENI, Advogado: Carla Sabrina da Silva Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2073-18.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-UNIFAL, Procuradora: Luiza Alves Chaves, Agravado(s): FREDERICO NESTOR CARVALHO ROSA, Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): ADMINAS-ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2092-06.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-IFC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): ANDRÉIA PETRIS SCHMIDT, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): HABITUAL HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2160-14.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO CLARETE REIS, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE



SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2178-98.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SHELYN RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): PLACIBRÁS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2262-10.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): MARIA CÍCERA MENDES, Advogado: Sueli Aparecida Cezario Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2267-83.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): EDNA MARIA PINTO, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): CONDECAN-CONSELHO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL CANGAÍBA, Advogado: Luiz Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2390-78.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDIR STEPHANE, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2457-82.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): THAIS SALETE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Fabio Andre Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2503-16.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogada: Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2612-02.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-2636-24.2013.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Janaína de Oliveira Missaglia, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): IZAIAS FAUSTINO DE ALMEIDA, Advogado: Crystiane da Cunha Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2664-17.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCUS VINICIUS VARGAS MIRANDA, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2733-65.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Nilton Luis Viadanna, Agravado(s): CLARICE ALVES



COELHO, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2787-72.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Aline Petrucci Camargo, Agravado(s): ANA VIRGÍNIA CAETANO ALVES ELEUTÉRIO E OUTROS, Advogado: Rafael Coelho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2807-88.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETEPS, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Edson Pereira, Agravado(s): ATLANTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2812-44.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luiz Viadanna, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): ADILSON ROCHA, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-2913-81.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): LUCIA DE FÁTIMA MARTINS ALVES, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-3002-11.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGEU PEREIRA DA SILVA, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-3042-90.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): NELSON CANDIDO MOTA JUNIOR, Advogada: Simone de Oliveira Pereira, Agravado(s): MC13 INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3068-81.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILTON MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-3081-55.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente, Agravado(s): RAFAELA DIAS SANTANA, Advogada: Gisela Belluzzo de Almeida Salles, Agravado(s): RA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3207-45.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s): ANA LÚCIA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3231-85.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnholo, Agravado(s): RENATA



PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: João José Martins, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Carolina Mayer da Silva, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-10062-57.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNA DE AZEVEDO FERREIRA, Advogado: Walisson Douglas Oliveira Casais, Advogado: Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Advogado: Marcio Candido Pereira Junior, Agravado(s): COMPANIA PANAMEÑA DE AVIACIÓN S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-10089-69.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PALMIRA BENTO BRASIL, Advogado: Fernando de Oliveira Antônio, Agravado(s): C.S.C.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Renato Benvindo Libardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10156-22.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIANE GOMES LIMA DE CASTRO, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Advogado: Luís Henrique Benedito, Agravado(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10171-88.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): EDERSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Emerson Brunello, Advogada: Elenilda Maria Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10172-33.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IVES MARCELO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10220-30.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravante(s): JAKSON FERNANDO DA SILVA, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Odacyr Carlos Prigol, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da empresa; II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor.; **Processo: AIRR-10232-80.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Pedro Miranda Roquim, Advogado: Marcos Vinicius Martelozzo, Agravado(s): AILTON CAETANO FERREIRA, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10317-47.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-IFET, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS CARLOS, Advogada: Caroline Alessandra Nunes Ferreira, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-10341-75.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Agravante(s): TALLITA MICHELE DE FREITAS, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10388-69.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NC8.CO COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI, Advogado: Danilo Martelli Junior, Advogado: Maísa Amaral da Silva, Agravado(s): THIAGO FELIPE ARAÚJO, Advogada: Paula Georgia Costa Bandeira, Agravado(s): GRENDENE S.A., Advogado: Danilo Martelli Junior, Agravado(s): BRINOX METALÚRGICA S.A., Advogado: Maísa Amaral da Silva, Advogado: Danilo Martelli Junior, Agravado(s): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S.A.-PARTICIPAÇÕES, Advogado: Maísa Amaral da Silva, Advogado: Danilo Martelli Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10425-69.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAFAEL DE SOUZA ROCHA, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Erazê Sutti, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10443-27.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10586-16.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): JAIRO LUÍS VERONEZI, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10707-88.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE DE LIMA FIGUEIREDO, Advogado: Rubem Fonseca Flexa, Agravado(s): PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., Advogado: Porfirio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-10912-81.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Evangelina Gerjoy Câmara, Advogado: Ana Livia do Rego Barros Armstrong, Agravado(s): JEFFERSON VALENTIM DE SIQUEIRA, Advogado: Antônio João Dourado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10917-79.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): DOUGLAS SVILPA, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): NEOTEXTIL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Mauricio Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10923-73.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): LUCIANE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Marly Gomes Capote,



Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-10969-21.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSIVALDO FÉLIX DE LIRA, Advogado: Murilo Tavares Cordeiro Filho, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11137-92.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): VALTECI CARDOSO ROCHA, Advogado: Álysson Batista Arantes, Agravado(s): GRS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-11137-86.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOFIA STALLBAUM MAFALDA, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINEMATECA CATARINENSE, Advogado: Ervin Rubi Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Carlos Valério de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11242-65.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ANTÔNIO NERY RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Izabel Cristina Cipriano de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-11325-84.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LEOCADE, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Advogada: Thalita Oliveira da Silva, Agravado(s): INDUSTRIAL ORIENTE POLÍMEROS LTDA., Advogado: Fábio César Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11449-67.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARILZA CARRIEL AMARO DA SILVA, Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Anelson Brito de Souza, Agravado(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Carlos Eugênio Veras de Menezes, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11523-66.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ELIANE TASSI DOS SANTOS, Advogado: Leandro Augusto Gaboardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-11617-65.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO BUENO MACHADO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-11794-79.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): GAMALIEL ALENCAR DA SILVA, Advogado: Vanessa Janine Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11828-90.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DELZALINA MORAIS DA SILVA, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-11969-20.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CATIÚSCIA SILVA SANTOS, Advogado: Rodrigo Ferreira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-12163-18.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): IZAÍAS GUIMARÃES DE LIMA, Advogado: Haildo Jarbas Rodrigues, Agravado(s): ELIZOMAR PEREIRA PACHECO CONSTRUÇÃO-ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-12593-72.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCONI SANTOS DA MATA, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-12682-85.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Procuradora: Patricia Mara Geronutti, Agravado(s): MARIA CRISTINA ROCHA SANCHES RUIZ, Advogado: Vitor Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-13025-40.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): CARLOS DONIZETE TAMBARIM, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-20052-82.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAD CONSULTORIA E PROJETOS S.A., Advogado: Vinícius Martins Dutra, Agravado(s): LUANA BILHAVA DA SILVA, Advogado: Heron Gröhler Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-20093-46.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Michele de Oliveira Maciel, Agravado(s): CARLOMAN DIAS SODRE, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-20096-98.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LISANE ANDRÉA VALIATI MALFATTI, Advogado: Airton Luís Nesello, Agravado(s): MADAL PALFINGER S.A., Advogada: Jane Cristina Ferreira, Advogado: Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-20587-02.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, Advogada: Daniela Cumerlatto, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA FERREIRA, Advogado: Paulo Roberto de Freitas Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-20958-69.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RUGERI MEC-RUL S.A., Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogado: Diogo Bianco, Agravado(s): FRANCISCO TEIXEIRA DUARTE, Advogada: Mariana Barboza



Brehm, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-21045-19.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SALETE APARECIDA SUTIL, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ AIRTON BENDER, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-21745-17.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA CAVALLINI, Advogado: Gelvani Deuschle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-25484-09.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravante(s): WELLIGTON TRINDADE RODRIGUES, Advogada: Márcia Braga da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-39300-57.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Djalma Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): WALDIK SORIANO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-80561-11.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA, Advogado: Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-91200-41.2013.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTO ANTÔNIO CC PARNAÍBA SPE LTDA., Advogado: Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): IVANILSON SANTOS BELEZA, Advogado: Herbeth Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-99700-75.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Livia da Silva Teixeira, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): FRANCELAN DE OLIVEIRA, Advogado: José Alcides de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da primeira ré; e II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do segundo réu.; **Processo: AIRR-150600-47.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, Procuradora: Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): LUIZ ALBERICO MALTA, Advogado: Vinicius Bis Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-163500-03.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRATESTEX S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JULIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Geomarques Lopes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-177800-10.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EXPRESS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): ERIVELTON MAURÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Antonio Maia e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-178300-95.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-210144-76.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): HAROLDO BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-210249-50.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIS CARLOS CORREIA DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-16-14.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VALDENI DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-19-78.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILZA AMIRES DEZIDERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S/A, Advogada: Waleska Maria Dantas Rodrigues Aquino, Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-23-86.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOFAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Pedro Henrique Silveira Ferreira do Amaral Duarte, Agravado(s): LEDA DE LIMA SOUZA SUZART, Advogado: Fabiano Fonseca Bernardes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Hélcio Antônio Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-36-29.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, Advogado: Atílio José Gonçalves Siloto, Agravado(s): LINA TOKURA MAZUR, Advogado: Luciana Terribile Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-59-83.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Agravado(s): SIDNEI VARJÃO FERNANDES PELICHO, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-62-40.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO LÚCIO MARQUES NETO, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Juliana Narcísio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-71-26.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZILDA GRADELA FONZAR, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-86-28.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): EUCLIDES DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-91-55.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): JORGE LUIZ BATISTA, Advogado: Guilherme Alves de Mello Franco, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-94-19.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DIEGO BATISTA NUNES, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-96-16.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DAVID MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-115-02.2014.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): RIVALDO MANOEL DE SOUZA, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-119-16.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EPAMIG, Advogado: Valdir Mendes Rodrigues Filho, Agravado(s): LABORATORIO CENTRAL ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA., Advogado: Jefferson Lameda Rabello de Oliveira, Agravado(s): SEBASTIAO FURTADO DE OLIVEIRA, Advogado: Julio Cesar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-124-64.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REGIS DANILO DE BRITO, Advogado: Ana Lucia Bueno Braga, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-134-16.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOAQUINA FRANCISCO MONTEIRO, Advogada: Karine Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-135-89.2014.5.12.0057 da 12a.**



Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Cristiano Tessaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-168-56.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): MARGARETE PANTOJA DE MELO, Advogada: Maria Isa Lopes da Silva, Agravado(s): F.L.S. POMPEU, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-169-85.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THEODORO VAZ DE LIMA, Advogado: Ana Cláudia Costa Valadares Morais, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-173-20.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DARI LORENZ, Advogado: Everton Augusto Caciamani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-174-86.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRAGON AUTOS LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ALAN JOSE PEREIRA, Advogado: João Franciscp dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-186-61.2014.5.06.0221 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): J. MACHADO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.-ME, Advogado: Orlando Augusto da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-196-40.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÁSSIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Renato Deble Joaquim, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogada: Priscila Maiochi, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-213-04.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): PEDRO MARQUES DOS REIS, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-222-31.2014.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VITOR OLIVETTI DE MATTOS, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-269-44.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSE ELIAS SILVA DE JESUS, Advogado: Carolina Lazzarotto Martins, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE, Advogado: Eduardo dos Reis Rios Guirau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-297-66.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEREIRA & RIBEIRO EXCELENCIA EM MANUTENCAO LTDA., Advogado: Eduardo Alves Fernández, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS,



SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-300-08.2014.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): THIAGO DE MOURA CRUZ, Advogado: Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-345-37.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): RAÍSSA BONIFÁCIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Mac Chasney Pereira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-356-03.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAN RAMOS FORTES, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-359-30.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Agravado(s): LUZIA MARIA DA SILVA, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-368-53.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): MARCELLE GATTASS AYUB, Advogado: André Luiz Silveira Vieira, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-417-05.2014.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADAILTON MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Maikon Carlos de Oliveira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-424-26.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERCOMTEL S.A.-TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Advogado: Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravado(s): ELIO KAZUYA ARITA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-459-53.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogada: Greycielle de Fátima Peres Amaral, Agravado(s): EUGÊNIO CARLOS SOARES E OUTROS, Advogada: Marli Lopes Poletto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-462-08.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RILDO ELENO REIS MEDEIROS, Advogado: Roberto Ramos Schmidt,



Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA., Advogado: João dos Santos Martins, Advogado: Emerson Ronald Gonçalves Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-472-83.2014.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME, Advogada: Katherine Nunes de Souza Crivellaro, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Leda Maria Cechella Gomes Alexandre, Advogada: Laura Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-485-20.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIMUNDO CARLOS SILVA E SILVA, Advogado: Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): VALDECIR JOSÉ MENEGALDO-ME, Advogado: Jairon Dias Pereira, Agravado(s): COBB VANTRESS BRASIL LTDA., Advogada: Verônica Filipini Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-502-08.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO JOSE GOMES DA COSTA, Advogado: Alexander Simonette Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-516-91.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): JAILTON DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Adilson da Silva de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-540-25.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA DUARTE DO PÁTEO, Advogada: Daniela Fernanda Conego, Agravado(s): R.A.-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-540-83.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marco Antonio Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote, Agravado(s): ALZIRA GIMENEZ DA SILVA, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-542-93.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): THIAGO GUIMARÃES GONÇALVES, Advogado: Giulliano Victor Aleixo Gomes, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-545-33.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Crithinne Rosal Adad, Advogada: Maryllia de Paulo Reis Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-570-03.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Louise Rainer Pereira



Gionédís, Advogado: André da Costa Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO , DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA., Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-600-57.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ JORGE DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: MARIO JORGE SOUZA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-644-12.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ARISMAGINO SIRINO LOPES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-669-61.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): HAMILTON MAR DA SILVA, Advogado: Carlindo Euzébio Bogea Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-685-70.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): RODRIGO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Antonio Carlos Czezacki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-697-93.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Crésio Jonas Franco Júnior, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-731-15.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Viviane Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-735-02.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ALEX FACCIN DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-743-41.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JÚLIA MARIA LÚCIA LA CHIOMA SILVESTRE, Advogado: Silas Geraldo da Silva Inácio, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-760-16.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): SOLANGE ANGELA LÚCIA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E



PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Cláudio Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-791-29.2014.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-792-98.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): ALEX DE MELO GOMES, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-795-15.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEUSA MARIA BECKER, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITALAR DE CONTENDA, Advogada: Fabíola Brescovici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-878-18.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): KIL PATRICK HECHT RIBEIRO, Advogado: Edmar Giovanni Moraes, Agravado(s): SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-886-16.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GIRASSOL BRASIL EDIÇÕES LTDA., Advogado: Rogério Francisco, Agravado(s): MARIA EMÍLIA CASTRO DE ALMEIDA, Advogado: Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-906-17.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO, Advogado: Josemara Souza Diniz da Silva, Agravado(s): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Joabe de França Barros, Agravado(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Priscilla Rosas Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-915-72.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUIZAN RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Lariza de Moraes Gouvea, Advogada: Nádia Cristina Cortês Pereira Silva, Agravado(s): VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Hermom Dias Monteiro Pimentel, Advogado: Marco Aurelio de Melo Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-927-97.2014.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE GOMES COSTA (ASSISTIDO POR SUA MÃE SUELI GOMES PEREIRA), Advogado: Davi Soares dos Reis, Agravado(s): FÁBIO CARREIRA DE PAULA, Advogado: Daniel Batista de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-931-23.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCA GONÇALVES BARCELOS SAMPAIO, Advogado: Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogada: Arianne Arice Gervásio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR-946-70.2014.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES, Procuradora: Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): VERUSKA OLIVEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Augusto de Moraes Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-955-52.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): JOÃO DENNIS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-984-44.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): VALDERFRANK SILVA HOLANDA, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1012-05.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A.-DASA, Advogado: Ricardo Barros Brum, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogada: Patrícia de Magalhães Pacheco, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARROS, Advogado: Rubens Rodrigues Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1032-03.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Bruno Boueri Tiele, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE DE BARROS NAVES, Advogado: Jansen Comunien, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1199-93.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): IVAN DE SOUZA SERRAO, Advogado: Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1236-54.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA COSTA, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1279-93.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA MARIA SAMPAIO DIOGENES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arraes Rosal Filho, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1323-38.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF, Procurador: Flavio Ferraz Torres, Agravado(s): PAULA APARECIDA AZEVEDO ALMEIDA, Advogado: Tiago Guillarducci Fernandes, Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1359-90.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DURVAL DE



SOUZA DORNELAS, Advogada: Vera Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1387-05.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FERREIRA E GOMES TRANSPORTE DE DOCUMENTOS LTDA., Advogada: Erika Peres de Vitto, Agravado(s): MANOEL JERONIMO VIEIRA, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): VISION SÃO PAULO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS LTDA., Advogada: Erika Peres de Vitto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1440-61.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WILLIAN MARTINS FERREIRA CAMARGOS, Advogado: Vagner Feitosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1707-82.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Agravante(s): MARCÍLIO LEÔNICIO LOURA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1745-95.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Atento Brasil S.A. e do Banco BMG S.A.; **Processo: AIRR-1756-33.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RAISSA DANYELLE RODRIGUES PESSOA, Advogado: Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1789-06.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZANATA E BUIATTI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marli Marques Zanata Rodrigues, Agravado(s): ELIANA MARIA DE JESUS, Advogado: Westphalem Tronconi Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1807-88.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1850-52.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JONILSON PANTOJA PEREIRA, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1986-06.2014.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZON LOGÍSTICA E MÁQUINAS LTDA.-ME, Advogado: Rogério Costa de Almeida, Agravado(s): RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogada: Jamile Ferreira Barbosa, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2016-04.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDERLEY ALVES DE ABREU, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-2157-10.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA., Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BRUNO GONÇALVES LOPES, Advogado: Leandro Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2255-79.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): ROGÉRIO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Arnaldo Pinto de Noronha, Agravado(s): IDL-ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-10003-61.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): PATRÍCIA BATISTA SOUZA, Advogado: Daniela Coimbra, Advogada: Juliana Schmidt, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Agravado(s): DAD SERVICE ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10080-57.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Rodnei Vieira Lasmar, Agravado(s): DIOGO MORAES DE LIMA, Advogado: Antônio Sebastião Barros, Agravado(s): MULTSERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10175-72.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCINDO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rogério Nanni Blini, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS, Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10178-40.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIAGO DA SILVA RAIMUNDO, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Advogado: Ezildo Santos Bispo, Advogado: José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10199-73.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IFG ALIMENTOS LTDA.-ME, Advogado: Antonio Carlos Cardoso, Agravado(s): NARA LEANDRA TELLES SILVA RESENDE, Advogada: Mariangela Oliveira Souto Santos, Advogada: Doris Day Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-10390-46.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): ISAAC GONÇALVES CAMPOS, Advogado: André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Advogado: Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



Processo: AIRR-10407-70.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): NOEMIA TEREZINHA ALMEIDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10496-38.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Maurício Fenner Costa, Agravado(s): AFRA LUIZA BARROS OLIVEIRA, Advogada: Keila Delfina do Carmo Guedes, Agravado(s): MASSA FALIDA de ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTD.-OGGO, Advogado: Marciane Mendonça de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10515-13.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): CLERISTON SOUZA SILVA, Advogado: Eurípedes Antonio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10529-60.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARIA ROSÁRIA DE LIMA, Advogado: Fernando Mauro Ribeiro Noranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-10546-64.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO E SILVA, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): NOVA INDEPENDÊNCIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.-ME, Advogado: Janaina Abrão Chadud de Moraes, Agravado(s): NOVA SUDOESTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.-ME, Advogado: Janaina Abrão Chadud de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10546-86.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Marcelo Bittencourt, Agravado(s): PARAPUA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Paula Cristina Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10548-12.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELLA SALOMÃO GUIMARÃES GONÇALVES E OUTROS, Advogado: José Ricardo Fernandes Salomão, Agravado(s): JURANDI DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Aparecida Donizete de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10671-56.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): JORGE RAFAEL DOS SANTOS, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10693-45.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DYTECH TECALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DANILO FERNANDES ÁVILA DE SENA, Advogado: Marcos Tadeu de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10734-81.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALINE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Márcio Manoel Rodrigues Da Silva, Agravado(s): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Anna Carollina Vaz Paccioli, Decisão:



por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-11149-52.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): ADEILDO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-11359-60.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FASAM-FAMILIARES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL, Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): PAMELA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-11361-30.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FASAM-FAMILIARES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL, Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): RENAN APARECIDO LIMA, Advogada: Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, eis que deserto.; **Processo: AIRR-12797-21.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): SELMA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-14300-22.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Ellen Maciel Jerônimo, Agravado(s): LUCINÉIA GUIMARÃES ALCÂNTARA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-17000-37.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDREIA DA SILVA PAULINO, Advogado: Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Anastácio Marinho, Agravado(s): R2 CARD COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Osvaldo Guimarães Bastos Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-20084-76.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARLI DE OLIVEIRA, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Fabiano Laroça Altamiranda, Advogado: Cláudia Marques Vecozzi, Advogada: Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-20362-55.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JULIANA SALLES DA ROCHA, Advogado: Lucas Ribeiro de Abreu Makki, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José



Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-20412-19.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): PAOLA CAVALHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Andresa Guzati de Pellegrin, Agravado(s): CLINSUL-MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-20502-48.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Mircéia Stein, Agravado(s): LAIR DE SOUZA, Advogado: José Paulo da Silveira, Advogado: Bruno da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-20542-28.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PRISCILA TORRES RAMOS, Advogada: Isadora Mendonça Branchi, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-24105-51.2014.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA RIO PARANÁ S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): ARCENIO MELGAREJO, Advogado: Osney Carpes dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-44200-53.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADVOCACIA E CONSULTORIA RAFAEL PORDEUS, Advogado: Kalinka Nazare Monard Paiva, Agravado(s): MICHEL VIRGÍNIO DA SILVA, Advogada: Alessandra P. Dias Moraes, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-52600-98.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): JORGE MACLIN DOS SANTOS LIMA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-67100-69.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): AILTON ALMIR LIRA DA SILVA, Advogado: Francisco Pedro da Silva, Agravado(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-80622-32.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): MARIANO MONICIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-86600-30.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento



Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): FRANCIS FIGUEREDO DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-130445-03.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO NUNES ALVES, Advogado: Héber Tiburtino Leite, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Marcello Prado Badaró, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-210256-57.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Gustavo de Pontes Pinheiro, Agravado(s): ROSEMBERG DE SOUZA XAVIER, Advogado: Marciano José de Siqueira Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1002156-46.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SOBREIRO DA SILVA, Advogado: Ricardo Cernew, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-12-33.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMFLORTEC EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS E AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Marcella Littig, Agravado(s): LUCAS MONTEIRO DA ROCHA, Advogado: Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogado: Uedson Dias, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Nicholas Régulo Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-20-12.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): SHAIANNE FARIAS BORGES, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-24-15.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ELIM GERALDO PEREIRA, Advogado: Richard Pires Simões da Rocha, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-46-28.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): JACIEL TRINDADE DE SOUSA, Advogado: André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-107-58.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adair Vicente Teixeira Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-131-17.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Priscila dos Santos Severino, Agravado(s): JOANDRA DA SILVA SOUZA, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-162-67.2015.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogado: Sandra de Fátima



Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): TIAGO ALEXANDRE TEODORO DE MENDONÇA, Advogado: Orlando Domingos Rodrigues, Advogado: Osmar Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-283-36.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): DIOGO CRUZ XAVIER, Advogado: Geraldo Lins de Sales, Agravado(s): ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: RR-178200-17.1997.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HP HOTÉIS VITÓRIA PALACE LTDA., Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): REGINALDO DA SILVA SCHWENECK, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-270100-31.1999.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PATRÍCIA REGINA VIEIRA DE ALMEIDA MORAES, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastando a modificação imposta pela decisão recorrida, determinar a incidência de juros à razão de 1% ao mês, conforme a sentença de origem, restabelecendo-a.; **Processo: RR-117400-08.2001.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Joelson William Silva Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR-193500-76.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ARIMATÉIA DE QUEIROZ, Advogada: Maria Luísa Alves da Costa, Recorrido(s): L&C OUTDOOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogada: Carla Caminha Tarouco, Decisão: por unanimidade: 1-Conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade prevista no artigo 118 da Lei 8.213/91, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença, no particular, inclusive quanto à condenação da empresa em honorários periciais, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário adesivo do autor, que restara prejudicado naquela ocasião, como entender de direito; 2-Não conhecer do recurso de revista quanto às horas extras.; **Processo: RR-24100-49.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RFFSA-sucessão trabalhista-



limitação temporal da responsabilidade", por contrariedade à Súmula 225, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade subsidiária da UNIÃO (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA) ao período anterior à concessão.; **Processo: RR-201200-43.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Recorrido(s): VANESSA MARQUES DA SILVA, Advogada: Roberta Sanches de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-base de cálculo-comissionista misto", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da OJ nº 397 da SBDI-1/TST e da Súmula 340 à autora, comissionista mista, no que concerne ao cálculo das horas extras deferidas.; **Processo: RR-1046000-90.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELCIO ALVES DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-131300-09.2006.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ROGÉRIO RAMOS DA COSTA, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras-gerente geral de agência" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 287 e 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir a condenação em horas extras e em honorários advocatícios.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho.; **Processo: RR-160100-60.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): JORGE ANDERSON BORGES SOARES, Advogado: Bruno Farias, Recorrido(s): TELENTE-TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-47300-09.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA-SENGE, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e má aplicação da Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e reconhecer a invalidade dos acordos celebrados em 1999 e 2001. Por consequência, determinar a aplicação do pactuado no Termo de Acordo de PLR firmado em 1998, condenando-se a ora recorrida ao pagamento de diferenças da parcela PLR, observado o quinquênio anterior ao ajuizamento da ação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza.; **Processo: RR-64400-75.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à execução provisória-liberação dos depósitos recursais, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a autorização conferida ao autor para levantamento imediato dos valores depositados judicialmente.; **Processo: RR-9900-09.2008.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luis Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): CASIMIRO FRANCISCO BRISOLA, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Cesp para determinar o exame do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista da Fundação Cesp apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria pela integração em sua base de cálculo do adicional de periculosidade e das horas extras reconhecidos em outra demanda. Cota-parte da patrocinadora", por violação do artigo 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da cota-parte devida pela patrocinadora para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, inclusive quanto à diferença "atuarial", com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST.; **Processo: RR-25700-65.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Recorrido(s): ÂNGELA BOTELHO BANHOS E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista somente quanto aos temas "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO-NATUREZA JURÍDICA-INTEGRAÇÕES", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a CEF de proceder às integrações do auxílio-alimentação aos salários do autor admitido quando já estava em vigor a norma coletiva que estabeleceu a natureza indenizatória do benefício, remanescendo a condenação apenas em relação às autoras admitidas anteriormente; e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC-INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da condenação ao pagamento de tal multa.; **Processo: RR-28100-58.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGÊNCIA ESTADO LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Recorrido(s): ALESSANDRA CARVALHO, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-62500-56.2008.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO NORTE LITORÂNEA DO ESPÍRITO SANTO-SICOOB NORTE LITORÂNEO, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): KEVIN RIMOLO DE SOUZA (REPRESENTADOS PELO GENITOR ELSON DE SOUZA JÚNIOR) E OUTRO, Advogado: Alécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-97600-86.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrido(s): ADAIL IVAN PEREIRA ALEXANDRE, Advogada: Roberta Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: RR-184600-63.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DARLAN HENRIQUE BALD, Advogado: Luís Alberto Schuck, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Maurício Flach, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Diego Gallas, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo ao autor a condição de bancário, restabelecer a sentença que condenou as rés ao pagamento de diferenças quanto ao salário básico da CEF, bem como de diferenças de depósitos de FGTS, de todo o período contratual, bem como o ressarcimento de R\$35,00 (trinta e cinco reais) referente à realização de exame médico demissional.; **Processo: RR-487700-**



58.2008.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): PEDRO FERREIRA CHAGAS NETO, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "indenização por danos morais-revista em bolsas e sacolas", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrente das revistas em bolsas e sacolas.; **Processo: RR-557400-78.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ HONORIO MASCHI, Advogado: Ana Paula da Silva, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA, o Dr. Victor Russomano Junior.; **Processo: RR-579800-59.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ-CELEPAR, Advogado: George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO DE AGUIAR, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-669900-79.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Etiane Caldas Gomes Küster, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogada: Kátia Regina Rocha Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO. PROFISSÃO REGULAMENTADA. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA. AUSÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 296 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes da equiparação salarial.; **Processo: RR-686300-95.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LAERCIO DE OLIVEIRA SENNA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria pela integração de parcelas salariais reconhecidas em demanda anteriormente ajuizada", por contrariedade à Súmula nº 327 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao e. TRT para que prossiga no exame do feito como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.; **Processo: RR-2355700-75.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ-DETRAN, Advogado: Maristela Buseti, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUCIANA DOS SANTOS PADILHA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): DIRETA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR-2779300-78.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrido(s): ALTAIR DE JESUS COSTA GROCHEVSKI, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Recorrido(s): MARCILIO TRANSPORTES LTDA., , Recorrido(s): ENGESAT TERRAPLANAGENS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer



do recurso de revista.; **Processo: RR-3355700-89.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrido(s): ADRIANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sandra Lustosa Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-3497500-08.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): JOEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Jonas Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "HORAS EXTRAS-CRITÉRIO DE ABATIMENTO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, conforme Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1.; **Processo: RR-35585-84.2009.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATACADÃO BEER SHOP LTDA., Advogado: Renato Russo%, Recorrido(s): RAINILDA VENTURA MACHADO, Advogado: Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-73800-95.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): LEILA BATISTA GUEDES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-84200-15.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): STARSEG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Regina Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 5º, LV, e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pelo Sindicato autor, bem como para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reexamine os declaratórios opostos, dando a mais completa prestação jurisdicional. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso.; **Processo: RR-98300-15.2009.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WALDYR GALLI, Advogado: Rafael Mattos dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria pela integração em sua base de cálculo das horas extras e valores a título de desvio de função", por contrariedade à Súmula nº 327 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao e. TRT para que prossiga no exame do feito como entender de direito.; **Processo: RR-129800-49.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): THIAGO XIMENDES SILVA, Advogado: Fernando Obino Martins, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. art. 462 da



CLT e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar o pagamento de diferenças de prêmio objetivo em razão dos descontos efetuados pela demandada, conforme se apurar em liquidação. Mantém-se provisoriamente o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR-145300-85.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Mário Kessler da Silva Neto, Recorrido(s): MARIA BOTH PALUDO, Advogado: Celito Christofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação e auxílio cesta-alimentação-natureza jurídica e integração na complementação de aposentadoria", por violação ao art. 7º, XXVI, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a condenação da Reclamada no pagamento do auxílio-alimentação e do auxílio cesta-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante e, conseqüentemente, improcedem os pedidos que lhes são acessórios.; **Processo: RR-152600-78.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): PAULA REGINA FERNANDES DE MATTOS, Advogado: Antonio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: I-"integração da parcela prêmio incentivo", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário da autora, bem como as diferenças salariais decorrentes e considerar prejudicada a análise do tema "inclusão da parcela "prêmio de incentivo" na base de cálculo do adicional noturno"; II-"adicional por tempo de serviço-quinquênio-base de cálculo", por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) é o vencimento básico da autora.; **Processo: RR-162600-24.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): EDUARDO EUSTACHIO DA SILVA, Advogado: Rogério Halley Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-178800-17.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REGINA RIBEIRO DE GODOI PACHECO, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o v. acórdão declaratório às fls. 1418-1420, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que profira novo julgamento, como entender de direito, no tocante aos temas "divisor" e "não apuração de horas extras nos dias em que a autora laborou na jornada de 6 horas ou menos-compensação". O primeiro tratando explicitamente sobre o suposto ajuste coletivo considerando o sábado como dia de descanso remunerado e o segundo enfrentando a questão sob o viés da compensação. Prejudicado o exame do recurso de revista no tocante aos demais tópicos de mérito.; **Processo: RR-185500-17.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TEREZA DA SILVA COSTA, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogada: Neusa Aparecida Martinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prejudicial de mérito suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso de revista da autora.; **Processo: RR-195500-41.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO



CARNEIRO DOS SANTOS, Advogada: Ivana França de Oliveira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, determinando: I- a retificação da autuação para que passe a constar como Recorrente CARLOS ROBERTO FELIX, e como Recorridos ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. e FUNDAÇÃO CESP; II- sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR-212000-46.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): LEONICE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA RUFINO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Gratificação Extra e Gratificação Assistência Suporte e Saúde-Supressão" e "prêmio de incentivo criado pela Lei Estadual nº 8.975/94-integração", por violação dos artigos 7º, VI e 37, X, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente o pedido de condenação da "Gratificação Extra e da Gratificação de Assistência Suporte Saúde" (GASS) e afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário da autora, bem como as diferenças salariais decorrentes.; **Processo: RR-276600-26.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Maria Cristina D'Amico, Recorrido(s): ELIZABETH ABRANTES FERNANDES, Advogado: David Alves de Araújo Júnior, Recorrido(s): EMOSERGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-466100-95.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LINHA ATUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): VALDINEI PERON DO PRADO, Advogado: Carlos Vanderlei Mühlstedt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-892700-67.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: José Lucio Glomb, Recorrido(s): DIRCEU GOMES DE SOUZA, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-2230200-77.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIBELE RAMOS DE ALMEIDA, Advogada: Alessandra Lílian de Oliveira, Recorrido(s): CONDOMÍNIO PARKSHOPPINGBARIGUI, Advogado: Abner Pereira da Silva, Recorrido(s): VERZANI E SANDRINI PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogada: Andréia Cândida Vítor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-126-67.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Recorrido(s): PAULO MARCUS ABREU FRANCO DE OLIVEIRA, Advogada: Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Recorrido(s): MANAUS ENERGIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE RISCO. PREVISÃO EM CONVENÇÃO COLETIVA DE IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAR COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDIÇÕES DE DEFERIMENTO. RESSARCIMENTO DE DESPESA COM ADVOGADO. PERDAS E DANOS.



INAPLICABILIDADE DOS ARTIGOS 389 E 404 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação o pagamento do adicional de risco de vida e dos honorários advocatícios.; **Processo: RR-144-50.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLY ARTES GRÁFICAS LTDA.-ME, Advogada: Dalva Maria Normand Duarte, Recorrido(s): BRUNO LEONARDO DUARTE, Advogada: Patrícia Afonso Pedras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-253-70.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SANTANNA DA VEIGA, Advogado: Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR-309-95.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE PASSOS SANTANA E OUTROS, Advogado: Vinícius Neves Bomfim, Recorrido(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular parcialmente o acórdão de fls. 309-312, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos Embargos Declaratórios de fls. 314-317, no tocante à análise do laudo de fiscalização produzido pela Delegacia Regional do Trabalho, em que se verificaria a existência de trabalhadores não registrados no OGM. Prejudicado o exame dos demais temas da revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR-448-16.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE LIMA MASCARENHAS, Advogada: Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pagamento em dobro das férias do trabalhador avulso", por violação do artigo 137 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra das férias; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Não conhecer do restante do recurso.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Deivi Roberto Toni.; **Processo: RR-538-97.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): KÁTIA GOIANA SANTOS E OUTRAS, Advogada: Ana Paula Saraiva Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação aos temas "Caixa Econômica Federal-CEF-Ineficácia da Opção pela Jornada de Oito Horas-Dedução da Condenação em 7ª e 8ª Horas como Extras dos Valores Pagos a Título de Gratificação" e "Honorários Advocatícios", respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1/TST e à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja deduzida da condenação ao pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e a que o empregado perceberia pela jornada



de 6 (seis) horas; e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas.; **Processo: RR-611-47.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANDREA MARIA DA CUNHA MARTINS SANTOS, Advogada: Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, determinar o processamento do recurso de revista, ante a afronta ao art. 457, § 1º, da CLT; b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "GRATIFICAÇÕES. FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA-FCT. PAGAMENTO HABITUAL. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL", por violação ao art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento reconhecendo a natureza salarial da gratificação denominada FCT (Função Comissionada Técnica), deferir diferenças salariais por sua integração, observados os percentuais crescentes pagos pela empresa, sem possibilidade de sua subsequente redução, conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitado o período imprescrito; **Processo: RR-613-30.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Gabriela Barros Bacellar, Recorrido(s): ROSENEIDE BATISTA ARNOUT DA CRUZ, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Marcelo Gomes Sotto Maior, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-CASSI, Advogado: Antônio Francisco Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tópico relativo à "COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. TERMO DE CONCILIAÇÃO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA. ALCANCE. HORAS EXTRAS E INTERVALO INTRAJORNADA", e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. Acórdão recorrido no tópico em questão e, por conseguinte, restabelecer a r. Sentença que julgou improcedente o pedido relativo ao intervalo intrajornada e reflexos.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ROSENEIDE BATISTA ARNOUT DA CRUZ, o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva.; **Processo: RR-693-39.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogada: Milena Piráquine, Recorrido(s): ALEXSANDRO ROCHA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Otávio Campos Barroso Magalhães, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por julgamento extra petita, por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; b) conhecer do recurso de revista quanto a liberação do depósito recursal por violação do artigo 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a autorização conferida ao autor para levantamento imediato dos valores depositados judicialmente; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional seja calculado sobre o salário mínimo.; **Processo: RR-718-25.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SEGURA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Autor, quanto ao tema "FGTS-diferenças", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir ao Reclamante o pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS, sendo que o valor devido será



apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-810-49.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DRA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Advogado: Carlos Roberto Menosso, Recorrente(s): ANGÉLICA AZEVEDO, Advogado: Marcelo Foggiato Licheski, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista nesse preceito legal; II) conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento integral do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente gozado, conforme os parâmetros de apuração traçados pelo TRT de origem e observando-se o disposto nos itens III e IV da Súmula 437/TST, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-1080-74.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JOAO RAMOS NETO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam da Autora, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa/BA, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito.; **Processo: RR-1218-98.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SUELI GARCIA BONINI, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS"; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta por Embargos de Declaração considerados protelatórios.; **Processo: RR-1240-79.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; **Processo: RR-1263-91.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-CETEC, Advogado: Ralfeman César Monteiro de Pinho Tavares, Recorrido(s): REGIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Simone Ferreira dos Santos Batalha, Recorrido(s): IMPACTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-1931-15.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes, Recorrido(s): MARIA JOSÉ EUGÊNIO, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-2026-08.2010.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO DE OPERAÇÃO DE MOINHOS BUNGE-J MACEDO, Advogado: Washington A.Telles de Freitas Júnior, Recorrido(s): DANTE LUIZ RICCI JACOB, Advogado: Fábio Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "salário substituição", por



contrariedade à Súmula 159, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as diferenças salariais a título de salário substituição.; **Processo: RR-2286-53.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DEMETRIUS DE JESUS WIRTZ, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CPTM, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração dos anuênios e do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras. De outro lado, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191 deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade tenha como base de cálculo a totalidade das parcelas de natureza salarial, limitada a condenação ao período de vigência da Lei 7.369/85.; **Processo: RR-21-30.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrente(s): SERGIO LUIZ MALISZEWSKI PESSAL, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: RR-156-33.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA BERNADETE VIEIRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-222-42.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Recorrido(s): LAUDECIR DA COSTA DIAS, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-compensação-critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-494-35.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA VIANA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da



primeira e da segunda reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o processamento dos seus recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira e da segunda reclamadas, apenas quanto aos reajustes salariais, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajustes salariais concedidos pelo CRUESP, bem como as repercussões daí decorrentes e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$537,03, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$26.851,52.; **Processo: RR-581-05.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): LUCIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-765-67.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LUIZ OCTÁVIO DE FARIAS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por afronta à Súmula nº 124, I, a, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras.; **Processo: RR-779-18.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): ANETE MARIA FRANCISCO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o processamento dos seus recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira e da segunda reclamadas, apenas quanto aos reajustes salariais, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajustes salariais concedidos pelo CRUESP, bem como as repercussões daí decorrentes e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$52,09, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$2.604,87, dispensado o pagamento (fl. 253).; **Processo: RR-783-16.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrente(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): VANDERLEI GONÇALVES DA LUZ, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais a cargo do autor, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 1287). Prejudicada a análise dos temas remanescentes ("honorários advocatícios" e "responsabilidade subsidiária"); **Processo: RR-847-21.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): DENIZE ALVES DA COSTA PIRES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR-889-62.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAETANO LAZZARINI, Advogado: Nilson Marcelino, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-916-10.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): RAFAEL DA CUNHA NOGUEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a primeira sentença que julgou os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais a cargo do autor, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 671).Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-RAFAEL DA CUNHA NOGUEIRA, a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza.; **Processo: RR-964-50.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Recorrido(s): JOSÉ VARLEI DE SOUZA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes de promoções por merecimento, assim como os reflexos pertinentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à adesão do reclamante à nova estrutura salarial de 2008, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a validade de exigência de adesão ao PCS de 2008 à migração ao novo plano de previdência, e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes do novo enquadramento na Estrutura Salarial de 2008, assim como os reflexos pertinentes. Conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação, restabelecendo a r. sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$25.000,00, já recolhidas (fl. 746-v). Por unanimidade, não conhecer do tema remanescente.; **Processo: RR-1061-98.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VALDETE TEREZINHA COLOMBO, Advogado: Júlio César Panhóca, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS"; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS", por má-aplicação do art. 535 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta ao reclamante por Embargos de Declaração considerados protelatórios.; **Processo: RR-1139-03.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Recorrido(s): RODRIGO APARECIDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto Moris Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, XXXV e LV, da



Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé prevista no art. 18 do CPC.; **Processo: RR-1356-35.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Girardi Vieira, Recorrido(s): LEANDRO ROCHA MARINHO, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajustes salariais concedidos pelo CRUESP, bem como as repercussões daí decorrentes e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$30.000,00, isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 118).; **Processo: RR-1393-82.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Ivo Petry Maciel Neto, Advogado: Paulo César da Silva, Advogado: Heloisa Ribeiro Lopes, Recorrido(s): OILSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Airton Peasson, Recorrido(s): W.S. LIMA SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Jean Anderson Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da URBS, Urbanização de Curitiba S/ A, excluindo-a da relação jurídico-processual.; **Processo: RR-1622-78.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARCIANA SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Recorrido(s): SÃO BRAZ S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 5º, V e X, da CF e 186 e 927, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de restabelecer a Sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento de indenização por dano moral.; **Processo: RR-1635-24.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE GESTEIRA SALGADO, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da CEF; II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: RR-1899-09.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): GISELE CESAR DE ROSSI AGOSTINHO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de



retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o processamento dos seus recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira e da segunda reclamadas, apenas quanto aos reajustes salariais, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajustes salariais concedidos pelo CRUESP, bem como as repercussões daí decorrentes e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$1.667,39, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$83.369,68.; **Processo: RR-1942-39.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Recorrido(s): NELI DE LIMA FERREIRA, Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 460 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para restringir a condenação em horas extras aos respectivos valores indicados na petição inicial.; **Processo: RR-2085-32.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA-FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): PAULO CEZAR LEAL ECCLISSATO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o processamento dos seus recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira e da segunda reclamadas, apenas quanto aos reajustes salariais, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajustes salariais concedidos pelo CRUESP, bem como as repercussões daí decorrentes e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$833,67, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$41.683,67.; **Processo: RR-3550-17.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARA NATALINA DE MACEDO SANTOS, Advogado: Cláudio Scopim da Rosa, Recorrido(s): MICHEL MERHEJE & CIA. LTDA., Advogado: Sérgio Galvão de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-4789-23.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURÍCIO AMORIM, Advogado: Gabriela de Lucca Faraco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao eg. TRT para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários do autor, da CEF, e da FUNCEF, como entender de direito.; **Processo: RR-5947-80.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): ÉVERSON SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Mariah Silva Achutti, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas; II) conhecer do recurso de



revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: RR-280-61.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARLOS FELIPE, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO LESTE DO PARANÁ LTDA.-FACSUL, Advogado: Anderson Arrivabene, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após consignar seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo-recreio", por violação do art. 4º da CLT; no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, considerando que o período do recreio, entre aulas dispostas em sequência, é tempo efetivo de serviço, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras correspondentes, com os reflexos legais postulados, levando em conta, ainda, os termos das convenções coletivas colacionadas aos autos, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira.; **Processo: RR-297-49.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ESPÓLIO de CARLOS EDUARDO MEIRELES SANTOS, Advogado: Vinicius Meireles Rocha, Recorrido(s): TALLIS MARTINS LOPES DE ASSUNÇÃO, Advogado: RONALDO JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Márcio Manoel Rodrigues Da Silva, Recorrido(s): MARIA HELENA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Valdenísia Marques Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 943 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do Espólio Autor para pleitear danos morais e materiais em nome do de cujus e restabelecer a Sentença que rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa do espólio, determinando o retorno dos autos à Origem para que julgue o recurso da autora no que tange às matérias prejudicadas, como entender de direito.; **Processo: RR-323-30.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): ROSALVO RIBEIRO MELLA, Advogado: Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a primeira sentença (fls. 800-824), que acolheu a prefacial de coisa julgada relativamente aos pedidos das alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" da inicial, decisão contra a qual não houve recurso, e julgou improcedentes os demais pedidos.; **Processo: RR-328-70.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CHRISTIANE FARAH NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Fábio Santos da Silva, Recorrido(s): CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE MONGAGUÁ, Advogada: Patricia Regina Viude Herrada, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, Procuradora: Tathiane Tupiná Prettyman Fraga Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "seguro-desemprego-indenização substitutiva" por contrariedade à Súmula 389, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os reclamados, o segundo como responsável subsidiário, ao pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego, como se apurar em liquidação.; **Processo: RR-422-71.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): RID SCHNEIDER JÚNIOR, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a matéria e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT da 12ª Região a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: RR-747-38.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDÉRCIO BARROS POVINELLI, Advogado: Jesuíno Orlandi Júnior, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA-SAAE, Advogado: João Henrique Gonçalves de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-816-91.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): WILLIAMS GUERREIRO GUERRA, Advogada: Dbriane Aparecida Pereira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial quinquenal, nos termos da Súmula 327 desta Corte Superior, bem como a natureza salarial da parcela pleiteada, condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das diferenças decorrentes da integração da parcela "PL/DL-1971" na complementação de aposentadoria do reclamante. Como corolário, determinar o recolhimento das contribuições devidas à PETROS, pelo reclamante e pela Petrobras, na forma como prevista nos regulamentos aplicáveis. Indevidos os honorários advocatícios. Juros e correção monetária, na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas de R\$500,00 (quinhentos reais), pelas reclamadas.; **Processo: RR-1019-09.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUTEN APPETIT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Raul Bartholomay, Recorrido(s): ESPÓLIO de RUTE DA LUZ, Advogado: Luciano Franceschi Figueiró, Recorrido(s): VIAÇÃO IGREJINHA LTDA., Advogado: Jorge Otavio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-1123-29.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): NAILDE NUNES DA SILVA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, quanto aos temas "terceirização ilícita-responsabilidade subsidiária" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 331/TST e 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para condenar subsidiariamente os Recorrentes no pagamento das verbas deferidas nesta demanda, conforme fundamentação, e excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR-1132-74.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Karla Helena Garibaldi da Silva, Recorrido(s): VALTUIR DANTAS DA SILVA, Advogado: Rodrigo Juarez Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR-1139-16.2012.5.04.0006 da 4a.**



Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Emerson Lucas Justo de Barros, Recorrido(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "diferenças salariais-promoção por merecimento" e "honorários advocatícios", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88, e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos aspectos: (a) afastar a condenação da parte Reclamada no pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por mérito não concedidas no período de 1998 a 2008, restabelecendo, no particular, a sentença; (b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR-1146-16.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): WALDEMAR PANTOJA REBELO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 3º e 7º da Lei 5.811/72 e 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, bem ainda para afastar a multa por embargos de declaração protelatórios. Como consequência, indevidos os honorários advocatícios e invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante. Isento.; **Processo: RR-1271-84.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MIRTES AMÉLIA DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta e conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões e conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal de Saúde.; **Processo: RR-1278-76.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AROLDO ANTONIO LOPES DE LEÃO, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a ação, mesmo após a edição da Lei nº 10.219/92, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do empregado, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap.; **Processo: RR-1367-85.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-DMAE, Procuradora: Fernanda Rita Klein Bernardon, Recorrido(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Recorrido(s): ALEXANDRE MAGNO LANER AZAMBUJA, Advogado: Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do contratante.; **Processo: RR-1416-73.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): RANGEL OTACÍLIO, Advogado: Douglas Didonê Sanches, Advogado: Claudia Leticia Shigeoka, Recorrido(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista;



conhecer do recurso de revista por divergência à Súmula 85, IV/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação às horas extras restabelecer a Sentença, inclusive no que diz respeito à multa convencional, integrações e reflexos.; **Processo: RR-1512-04.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MONTE TABOR-CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA-HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Recorrido(s): MARINALDO GOMES SANTOS, Advogado: Açaan Silva Ramos, Advogado: Francisco de Assis de Bragança Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 818 da CLT, por não ter o autor comprovado as despesas médicas, e dos arts. 17 e 18 do CPC, por aplicação cumulativa das multas por embargos de declaração protelatórios e por litigância de má-fé, e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação a determinação da reclamada ressarcir as despesas médicas a serem apuradas em artigos de liquidação e a multa por litigância de má-fé, prevista no art. 18 do CPC.; **Processo: RR-1513-39.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Solange Rita Marczynski, Recorrido(s): GILMAR LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Delai, Recorrido(s): DESAFIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR e, por consequência, excluí-la da lide. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR-1562-93.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO BARBOSA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Recorrido(s): TUBARÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Flávio Simões da Silva Sobrinho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "redução do intervalo interjornada por norma coletiva", por afronta ao art. 66 da CLT e ao art. 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, com reflexos legais e pleiteados, conforme apurado em liquidação.; **Processo: RR-1733-30.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FLAVIA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Pinto Barbosa, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para condenar o Banco Reclamado ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo legal, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR-1987-25.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOBERVAL MORAIS DE SOUSA, Advogada: Eliana Maria Henriques Scapin, Recorrido(s): KALE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à integração das gorjetas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no que se refere ao deferimento da integração das gorjetas ao salário do



reclamante, ante a habitualidade e a natureza salarial, bem como os reflexos desta em férias + 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%.; **Processo: RR-2139-65.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ERIVALDO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Fernandes da Silva, Recorrido(s): N. MEDEIROS JÚNIOR-ME, Advogado: Alex Cassiano Polezer, Recorrido(s): CONSÓRCIO JOFEGE-ENOTEC, Advogado: Antônio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar responsabilidade subsidiária atribuída à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, quanto a ela julgando improcedente a reclamação.; **Processo: RR-2485-62.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Cláudio Magalhães, Recorrido(s): DELMO CASTANHEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dalva Maria Normand Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a Decisão Regional e indeferir o pleito de condenação ao reenquadramento do obreiro ao Nível Sênior do PCCS da reclamada.; **Processo: RR-2700-72.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Acir Vespoli Leite, Recorrido(s): LEONIDE BUENO DA SILVA, Advogado: Délio Janones Ciriaco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e devolver os autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR-2807-38.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LUCIENE MARANHÃO SANTOS PEREIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 124, I, "b", deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras deferidas.; **Processo: RR-2920-54.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADOLAR DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Marlon Pacheco, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao eg. TRT para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das rés, como entender de direito.; **Processo: RR-3102-68.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PRISCILA KRIEGER QUINTINO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo para descanso previsto no



art. 384 da CLT-horas extras, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo ali previsto, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas destacadas no verbete.; **Processo: RR-3144-85.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANOEL MACHADO FERREIRA, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR-102800-96.2012.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO LIMA NASCIMENTO, Advogado: Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-45-65.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): MARCELLO SASSE DE MESQUITA, Advogado: Roberto Luiz Maia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incorporação de gratificação de função, por má aplicação da Súmula 372/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pelo autor, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculado sobre o valor dado à causa na inicial (R\$30.000,00).; **Processo: RR-55-83.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MADEIREIRA HERVAL LTDA., Advogado: Airton Paulo Kaiser, Recorrido(s): OSVALDO ROSA GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Recorrido(s): SULSET SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cristiane Heloísa Feldmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-78-87.2013.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Recorrido(s): JAQUELINE CONCEIÇÃO CAETANO, Advogado: José Renato da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a revelia decretada, devolver os autos à Vara de origem, invalidado todo o procedimento, a partir da audiência inaugural. Prejudicado o exame do restante do apelo.; **Processo: RR-100-93.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MAURO LOZORIO, Advogado: Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do respectivo adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quantos aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim considerados os que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas remanescentes.; **Processo: RR-108-35.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Recorrido(s): ALVÍCIO ROQUE FAGUNDES, Advogado: Rozane Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR-149-14.2013.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NATANAEL ALVES DE JESUS, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): CONSÓRCIO FIDENS-MILPLAN, Advogada: Beatriz Neves e Oliveira Coelho Batista, Advogado: Delano Geraldo Ulhôa Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR-363-46.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MATRIPOLO MOLDES E INJETADOS LTDA., Advogada: Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Lilian Carla Justo, Recorrido(s): ADROALDO MILTON CHIARADIA, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade-base de cálculo" e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula Vinculante 4/STF e à Súmula 219, I/TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para: a) determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-434-30.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TASSIA REBECA RATIS DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a licitude da terceirização de serviços, fixar o vínculo de emprego com o Reclamado ITAÚ UNIBANCO S.A. e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que julgue os pedidos formulados na petição inicial como entender de direito.; **Processo: RR-490-91.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.-BGFER, Advogado: Ivone Bettu, Recorrido(s): ANDRÉIA SCOTTÁ, Advogado: Marcelo Daniele Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-567-21.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIGICON S.A.-CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, Advogado: Stefano da Fonseca Barbosa, Recorrido(s): HELOISA HELENA RITZEL MARTINS, Advogado: Rita de Cássia de Barros Pacheco Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-570-15.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL-CORE/RS, Advogado: Cristian Linn Feoli, Recorrido(s): ALESSANDRA DE ALMEIDA ABREU, Advogado: Vicente Della Corte Wunderlich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-599-88.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ELANDIR DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Maciel Parizotto, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. II-Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federa e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que



rejeitou a prejudicial de prescrição, determinando o retorno dos autos à origem para que julgue os recursos ordinários da reclamante e da reclamada, nos pontos que restaram prejudicados, como entender de direito.; **Processo: RR-675-80.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): GRACIANO RODRIGUES, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Recorrido(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Pascoal Belotti Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença quanto ao deferimento de horas extras, em razão do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, com aplicação do divisor 180, observados todos os parâmetros fixados na decisão de primeira instância no aspecto.; **Processo: RR-691-46.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): EDILSON FERREIRA GUERRA, Advogada: Mariana de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao julgamento extra petita por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias em razão da invalidade do regime 12x36; conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR-692-78.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MILTON FURLAN BENEDITO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão Regional proferido em sede de julgamento dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que a d. Turma analise o tema "COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL AJUSTE DE MERCADO (CTVA): DIFERENÇAS PELA REDUÇÃO E SUPRESSÃO COM A DECLARAÇÃO DE NATUREZA SALARIAL DA VERBA"; III-conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 desta C. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue as pretensões relativas à alteração da jornada de trabalho de seis para oito horas e à alteração nos critérios de pagamento das vantagens pessoais do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes.; **Processo: RR-772-27.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Recorrido(s): CRISTIANE DOS SANTOS LIMA GOMES, Advogado: Leandro Gomes de Melo, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela autora, isenta na forma da lei.; **Processo: RR-789-70.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRISTINA DA CRUZ LIMA, Advogado: Antonio Eduardo Feijóo Pereira, Advogado: Carolina Torres Dias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Denis Rodrigues de Azevedo, Recorrido(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-818-29.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Ionara Lemos de Siqueira,



Recorrido(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marjorye Antunes Tobias Bezerra, Recorrido(s): VAGNER RODAL CARDOSO, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS quanto aos temas "jornada de trabalho-regime 12x36" e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 444 do TST e à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativas ao período abrangido pelo regime de jornada 12x36 estabelecido em normas coletivas, bem como o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR-881-44.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Kátia Regina Stocker Negrint, Recorrido(s): AMINADAB DA CRUZ LACERDA DA ROCHA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-895-58.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): MIRIAM GONÇALVES FREITAS DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da base de cálculo da parcela sexta-parte o prêmio incentivo.; **Processo: RR-934-46.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): C.J. ALBERTI & CIA. LTDA.-ME E OUTRA, Advogada: Cynthia Blajieski de Sá, Recorrido(s): CELSO LUIZ CORREIA HORTKOFF, Advogado: Gilmar Pavesi, Recorrido(s): ATACADÃO-DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gisele Karine Costa, Advogado: Alexandre Augusto Devicchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR-961-44.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, Advogado: André Luís de Melo, Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO LOPES PINHEIRO, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR-978-31.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MAURO BAGLIOLI, Advogado: Melina Aguiar Rosa, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRA, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e má aplicação da Súmula 294/TST, para no mérito dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e, nesse sentido, restabelecer a Sentença reformada pelo Regional.; **Processo: RR-1024-22.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): MARIA THERESA ROSSI LANDO, Advogado: Evandro David Dal-Ri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-1074-20.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA-RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS



S.A., Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): WOLMAR ENRI MINOSSO, Advogado: Karen Livi Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Base de Cálculo-Adicional de Insalubridade", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo.; **Processo: RR-1164-53.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Rodrigo da Silva de Oliveira, Recorrido(s): DILO DANIEL VARGAS RODRIGUES, Advogada: Tatiane Mandião da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR-1169-18.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP, Advogado: André Luiz Gardesani Pereira, Recorrido(s): AIRTON CAMACHO MOSCARDINI, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajustes salariais concedidos pelo CRUESP, bem como as repercussões daí decorrentes e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$10.000,00, isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 37).; **Processo: RR-1193-72.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENIVAL JOSÉ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Renato Hiroshi Ono, Recorrido(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "indenização por danos morais e materiais", por violação do art. 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de indenização por danos morais, e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a título de indenização por danos materiais.; **Processo: RR-1315-23.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): KARINA ARIGA DE OLIVEIRA, Advogado: José Antônio Souza de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-1315-98.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Rossana Brack, Recorrido(s): GERSON FERNANDO PFEIFER, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Sandro Vieira de Moraes.; **Processo: RR-1321-74.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Wállace Eller Miranda, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Recorrido(s): FREDERICO MARSICANO NETO, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "diferenças salariais-promoções por merecimento" e "honorários advocatícios", por violação do art. 114 do CCB/02 e contrariedade à



Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (I) afastar a condenação da parte Reclamada no pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por mérito não concedidas, restabelecendo, no particular, a sentença; (II) excluir da condenação o pagamento da indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios.; **Processo: RR-1340-37.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Caetano Riegel Bertolucci, Recorrido(s): JUAREZ DA SILVA, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e seus reflexos. Em consequência, considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR-1397-97.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): SELMA CRISTINA RIBEIRO, Advogada: Priscila Jardim, Advogado: Luciana de A. Vallada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao prêmio incentivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o prêmio incentivo da base de cálculo da parcela sexta-parte.; **Processo: RR-1403-82.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Adilson José da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA, Advogado: Eduardo Kipman Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que deferiu o pagamento em dobro dos feriados laborados e não compensados na jornada 12 x 36 horas.; **Processo: RR-1658-63.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Edson Alves da Silva, Recorrido(s): LISANDRA ELOI FERREIRA SILVA, Advogado: Eduardo Meirelles Grecco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Edson Alves da Silva.; **Processo: RR-1666-12.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AROAZES, Procurador: Márlcio da Rocha Luz Moura, Recorrido(s): ELIENE GOMES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo-Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de férias e de décimo terceiro salário.; **Processo: RR-1857-16.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SCA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Fernanda Irene Savaris, Advogado: Itamar de Sousa Silva, Recorrido(s): VENILDA DE ALMEIDA, Advogado: Cristiane Pinsetta Frighetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR-1887-25.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Claudinei Paulo Caus,



Recorrido(s): FABLO REINÉRIO AGUIAR SOUSA VERA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).; **Processo: RR-2374-22.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ LUIS BOCCI, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da parcela sexta-parte o prêmio incentivo.; **Processo: RR-2784-20.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIMONE PACHECO AMORIM, Advogado: Amanda Darela de Oliveira Longo, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "jornada 12x36-invalidade", por contrariedade a Súmula 444/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para restabelecer a sentença, apenas no aspecto em que foi declarada a invalidade da jornada 12x36 adotada, acrescendo à condenação o pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, com reflexos legais e postulados e adicional de 50%.; **Processo: RR-3130-66.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIASSI & CIA LTDA., Advogado: Renato Medina Pasquali, Recorrido(s): MARIA LUÍZA DE CASTRO, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para determinar a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art.61, §2º, da Lei nº 9.430/96).; **Processo: RR-10622-53.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Gustavo da Silva Grillo, Recorrido(s): DARLAN DE ALMEIDA BREVES, Advogado: Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Dano Moral-Bancário-Transporte de Valores-Quantum" e "Honorários Advocatícios", respectivamente, por violação do art. 944 do Código Civil e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que arbitrou a indenização por dano moral por transporte de valores no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que indeferiu o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: RR-11777-81.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Sidiney de Melo Castro, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Douglas Taveira Lemos de Oliveira, Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR-20110-58.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Celine Barreto Anadon, Recorrido(s): JAQUESON DA CONCEIÇÃO, Advogado: Vilson Antonio Brião Osorio, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município Recorrente.; **Processo: RR-210209-56.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Advogada: Janaína Félix Barbosa Wanderley, Recorrido(s): WALLINGSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Ruperto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento reformar o Acórdão Regional e absolver a ora recorrente do pagamento dos honorários periciais. Sendo o reclamante, porém, beneficiário da justiça gratuita, atribui-se o encargo em questão à União, nos moldes da Súmula 457 deste C. Tribunal Superior.; **Processo: RR-6-17.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIZA PAULIV, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): NELSON DAL SANTOS & CIA. LTDA., Advogado: Luciano Roberto Maximiliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR-9-93.2014.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): EVA ROSALIA RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Halley Lino de Souza, Recorrido(s): ARTHORIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR-39-24.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SOARES, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, JBS, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela mensalidade para a associação, devidamente descontada do reclamante. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR-62-81.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): MARILDA COCCIA BARIONI, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto às diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários para URV, por violação dos art. 22 da Lei nº 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de diferenças salariais e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$3.000,00, dispensado o pagamento, em face da concessão dos benefícios da gratuidade de justiça (fl. 157).; **Processo: RR-73-63.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): JANETE BRIZOLA DA SILVA, Advogado: Eduardo Airam Vitorazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo.; **Processo: RR-128-54.2014.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ-IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ALEXANDRO



GOMES RIBEIRO, Advogado: Carlos Luiz Bernardi, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR-155-97.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CAMILA MINEIRO WILBERT, Advogada: Alessandra Lauck Menegaz, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR-385-95.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KELY CRISTINA BATISTA, Advogada: Mônica Ribeiro Bonesi, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Matheus Bonesi Ferreira, Advogado: Gabriel Bonesi Ferreira, Recorrido(s): GRUPO DE APOIO MÚTUO S/S LTDA.-GRAM, Advogado: Carla Andréa Dias Ribeiro, Advogado: Ricardo Takêshi Yida, Advogado: Fábio Meneses Paz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-887-82.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REGIANE CRISTINA M DOS SANTOS CRAFT, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à estabilidade provisória, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 arbitrado à causa.; **Processo: RR-1118-52.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula 264/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras observe os termos do referido verbete, com a integração das parcelas de natureza salarial e reflexos no cálculo do repouso semanal remunerado. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR-1175-15.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misaél de Andrade, Recorrido(s): NILVA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR-4183-24.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEFFERSON REBELO, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ECT ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões horizontais por antiguidade não concedidas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o período não prescrito. Defere-se, também, a condenação da ECT ao pagamento dos honorários advocatícios. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), das quais a ECT fica isenta em razão do disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69.



Descontos previdenciários, fiscais e juros incidentes sobre a condenação apurados na forma da lei.; **Processo: RR-10075-06.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAQUEL DOS SANTOS GUERRA, Advogado: Adriano Henrique de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Julio Cesar Ferranti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR-10202-07.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Alessander Taranti, Advogado: Santa Fátima Canova Granja Falcão, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): E.A.P. ENGENHARIA LTDA., Advogado: Vailson Venuto Sturaro, Recorrido(s): L.H.S.-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada EMBRAPA.; **Processo: RR-10718-60.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Henrique Berkembrock, Recorrido(s): GENADIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jane Miriam da Silveira Gonçalves, Advogado: Fernando Santini Antonio, Recorrido(s): ELETROPOWER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS LTDA.-ME, Advogado: Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Ana Paula Hemann Mariano, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR-10739-36.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Nadia Terezinha D. Lacerda da Silva, Recorrido(s): RONEY PEREIRA LEITE, Advogado: Rodrigo Dallagassa Gontijo de Oliveira, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.-ELETRONORTE, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Fernanda Soares de Castro Veado, Advogado: Lucas Tadeu Simoes, Advogado: Otávio Vieira Tostes, Advogado: Hellom Lopes Araújo, Advogado: Vinícius Ferreira Farias Montenegro, Recorrido(s): OCTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.-ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: RR-11093-36.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, Advogada: Mariuza Krause, Recorrido(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogado: Airton Rodrigues Galvão de Oliveira, Advogado: José Bonifácio Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos materiais para ressarcimento de despesa com honorários advocatícios contratuais. ; **Processo: RR-154-88.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALDO POSSAMAI, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Luis Ricardo Erckmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a eficácia liberatória geral e irrestrita do termo de adesão do autor ao plano de demissão ofertado pela empresa e determinar o retorno dos



autos à mm. Vara de Origem, a fim de que examine e julgue a lide como entender de direito.; **Processo: AIRR e RR-1625500-45.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA SOLANGE FERNANDES, Advogado: André Olsemann, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa. Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da autora, nos termos do art. 500 do CPC.; **Processo: AIRR e RR-72400-53.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Carmem Miranda Rodrigues Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA DE PAIVA, Advogado: Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II-conhecer do recurso de revista do autor, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 (atual item I da Súmula nº 437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra, por dia efetivamente trabalhado, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente usufruído, acrescida do adicional de 50% e reflexos, nos termos dos itens I e III da referida Súmula.; **Processo: Ag-AIRR-110200-83.1991.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CUNHA FILHO, Advogada: Mônica Santos Lima e Silva, Agravado(s): M. AGOSTINI S.A., Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogado: Ines de Melo Baptista Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-287900-26.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Hoffman, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR-119900-12.2006.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE PEREIRA GUERRA JUNIOR E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CONQUISTA AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Amadeu Vargas Filho, Agravado(s): EDIVALDO PEREIRA LIMA, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR-209200-14.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): FACA CONSULTORIA EM SERVICO TERCEIRIZADO LTDA-ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-1883-06.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIDNEY ANUAR ATTIE, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Laureana Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-39500-03.2009.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-SENIC, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): JORGE SÃO JOSÉ DE SANT'ANNA, Advogado: Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-850-47.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): FABIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s):



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-1626-81.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ELIAS LEOPOLDINO CRUZ, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR-1644-82.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GILCE FELIX CHAVES, Advogado: Caio Andrade Alcântara, Advogada: Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-750-56.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztein, Agravado(s): ASSOCIACAO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Luiz Fernando de Oliveira Carnaval, Agravado(s): CLAUDIA RODRIGUES SAMPAIO DE ARAUJO, Advogado: Mauro Silva Leal, Agravado(s): SOCIEDADE DE EDUCACAO E ASSISTENCIA REALENGO-SEARA, Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE, Advogado: Flávio Ricardo Dias, Agravado(s): FUNDACAO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE E OUTROS, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO, Advogado: Rodrigo Ghesa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-1129-31.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): JOAO BOSCO BARROS DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Thiago Araújo da Rocha Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-1874-78.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEZIMIHIL LOPES DE SOUZA, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Marcos de Carvalho Xavier Correia, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-86-38.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Leila de Souza Teixeira, Agravado(s): AMILTON MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): GROW EMPREENDEMENTOS LTDA, Advogada: Thais Passos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR-310-28.2012.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA, Advogado: Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): VAGNER DOS SANTOS SCALABRIN, Advogado: Agnelo Sandini Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-697-92.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Leila de Souza Teixeira, Agravado(s): RAFAEL DE FREITAS FELIX, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE



ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-784-19.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): MAURO CESAR DA SILVA DE TOLEDO PIZA, Advogada: Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-1457-91.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ILSON JOSE DA SILVA GODOI, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-1769-78.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Miguel Carlos Testai, Agravado(s): FLÚRIZA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Roberto Miguele Cobucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-460-90.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR-644-92.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO AUXILIADORA, Advogado: Alexandre Traiczuk, Agravado(s): SEZINANDO PINHEIRO, Advogada: Erika Dias Cunha Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-824-41.2013.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA FERNANDES, Advogado: Rejane Ferreira Tiago, Advogada: Thaísa Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-1185-95.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): TARCISIO MACHADO SILVEIRA JUNIOR, Advogado: Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-2130-77.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): DONATO IGNÁCIO DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Fernando Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-10271-15.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMIR DE ASSIS MARTINS, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Advogada: Flávia Alessandra Camargo Mori Perin, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-10287-02.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Maria Silveira Desmet, Agravado(s): ELIZA VIEIRA SCHNEIDER, Advogado: Adriano Tavares da Silva, Agravado(s): FABIANO MARIANO SZINWELSKI JUNIOR-ME-ME, , Agravado(s): DIMARE MÓVEIS PLANEJADOS, , Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR-**



10587-43.2013.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Rebelo, Agravado(s): ISAIAS CORREA, Advogada: Denise Cavalcanti Calil, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-154000-50.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAFICA SANTA MARTA LTDA, Advogado: Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): SERGIO SAMOEL DAS NEVES ANDRADE, Advogado: Artur Maciel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-497-46.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JVG PETRY CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Diego Martignoni, Agravado(s): ORMIRIO RODRIGUES, Advogada: Marilda Loregian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-619-44.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Giovanni Simão da Silva, Advogado: André da Costa Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-766-89.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SOMBRIO HERDT, Advogado: Tonison Rogério Chanan Adad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-1815-95.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMEC VILLE JACARANDA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): ANTONIO MARCOS PESSOA PAIXAO, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-10120-18.2014.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): MARINAURA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Núbia Sales de Melo, Agravado(s): MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Carlos Venicius Ferreira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR-1000917-79.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Leila de Souza Teixeira, Agravado(s): JEFFERSON GOMES DA SILVA, Advogada: Luciana Alvares da Costa, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Cláudio Coelho Rêgo, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR-1615-96.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON DA SILVA VIEIRA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.-EMBRATEC, Advogado: Marcelo Silva Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: Ag-AIRR-1092-59.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAYTON BARBOSA DA SILVA, Advogado: José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO



BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-ED-AIRR-10204-56.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACOMAR LTDA, Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): EDVALDO BATISTA DA SILVA, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado: Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): SUSTENTA PERFIS METALICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Leonardo Henrique Quites Teixeira, Agravado(s): RMF CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: ARR-84900-79.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Alves do Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO / PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; b) conhecer do recurso de revista do Sindicato por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, deferir os honorários advocatícios ao sindicato ora recorrente, no percentual de 15% sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, III, do TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisângela Nogueira.; **Processo: ARR-21500-13.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Carlos Eduardo Brandão Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de Companhia Siderúrgica Nacional-CSN; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 5º, V e X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar a indenização por danos morais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Juros e correção monetária incidem nos moldes da Súmula 439/TST.; **Processo: ARR-77400-76.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JC CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Rodrigo Campos Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Luciano Sômis Mânica, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR SOUZA ANGER, Advogado: Diego Vaz Brito, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa JC Construções de Redes Elétricas Ltda.; II-dar provimento ao agravo de instrumento da Empresa CEEE-D para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; III-conhecer do recurso de revista da empresa CEEE-D apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: ARR-82300-39.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JOE LUIZ BELTRAME, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Recorrido(s)-JOE LUIZ BELTRAME.; **Processo: ARR-22200-84.2009.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ST BANCARIOS PONTA GROSSA, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR-38200-59.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Fernando Ziegler Richter, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Dutra Wallauer, Agravado(s) e Recorrido(s): KEOMA ASSIS GONÇALVES BRENNER, Advogado: Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa TELELISTAS; II-conhecer do recurso de revista da empresa BRASIL TELECOM, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ARR-55800-04.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DE ARAÚJO, Advogado: Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento da TELEFÔNICA BRASIL S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do agravo de instrumento de ANTÔNIO RAIMUNDO DE ARAÚJO e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista obreiro; conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal vitalícia, no importe de 18,75% da remuneração paga pelo réu aos empregados ocupantes da função anteriormente exercida pelo autor (técnico de rede)-incluindo o salário, adicionais, gratificação natalina e reflexos, bem como as parcelas remuneratórias que deixaram de ser percebidas por conta do infortúnio, sem a inclusão do FGTS, observando que a pensão mensal deve ser paga a partir de 1/6/2011, data em que o autor tomou ciência inequívoca de sua incapacidade laboral.; **Processo: ARR-161600-06.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s) e Recorrido(s): PINHO DA SILVA & LIGABO LTDA. E OUTROS, Advogada: Lucianne Fernandes Penin Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): UBIRAJARA DE PAULA E SILVA, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento de UBIRAJARA DE PAULA E SILVA e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a "dedução dos valores recebidos ou a receber do INSS pelo reclamante a título de benefício previdenciário da condenação referente à indenização por danos materiais" deferida pelo Tribunal Regional; III) conhecer do agravo de instrumento da PINHO DA SILVA & LIGABO LTDA. E OUTROS e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR-183100-97.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA-OGMO E OUTRO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): JACIR BATISTA DA COSTA, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Caetano Souza Ennes, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE



PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.-ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento do Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Antonina-OGMO e Outro, e, no mérito, negar-lhe provimento e II) conhecer do recurso de revista do autor somente quanto aos temas "intervalo intrajornada-concessão de intervalo no início e no final da jornada-norma coletiva-impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada e "horas extras-parcelas vincendas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento das parcelas vincendas de diferenças de horas extras enquanto perdurar a situação.; **Processo: ARR-549-63.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÍNICA RENASCENÇA S.A., Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Vilma Leite Machado Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES E PEDIATRAS DO ESTADO DE SERGIPE-CIPERCOOR, Advogado: Carlos Kleber de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E TERAPIA INTENSIVA DE SERGIPE-COMED, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II-conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação dos arts. 186 e 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou os Reclamados, de forma solidária, ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser revertido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.Obs.: Falou pelo recorrente o douto representante do Ministério Público do Trabalho.; **Processo: ARR-1883-04.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM, Advogada: Dircelene Maria dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA., Advogada: Isa Aparecida Rasmussen de Castro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Reclamante; e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada.; **Processo: ARR-326-55.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARINÊS COLORETTI, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fábio Guimarães Haggstram, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-329-41.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO LUIS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CEF, quanto à adesão do reclamante ao novo plano de aposentadoria da Funcef, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade de exigência de adesão ao PCS de 2008 à migração ao novo plano de previdência, com consequente permanência do autor no novo plano de previdência, restabelecendo a sentença, no



particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CEF quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença, no particular, excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes de promoções por merecimento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da segunda reclamada e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ARR-858-83.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Agravado(s) e Recorrente(s): NAIR BARROS DE OLIVEIRA LOURENÇO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Advogada: Ana Cristina Costa Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo do valor do salário-hora da reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR-1229-46.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NEI ANTÔNIO WELTER, Advogado: Fernando Arndt, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. por violação do artigo 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar extinto o presente processo, decretando a improcedência dos pedidos exordiais. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor, na forma da lei, em razão da concessão da gratuidade de justiça; II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do Reclamante e do recurso de revista da Reclamada OI S.A.; **Processo: ARR-1269-95.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIANE ALMEIDA NOVAIS SAMPAIO, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A, Advogado: Giovani da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): UTC-ENGENHARIA S.A., , Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A., , Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista dos Reclamados quanto ao tema "compensação-abatimento de valores pagos-horas extras", por contrariedade à OJ 415/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em liquidação de sentença; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante.; **Processo: ARR-1400-46.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIA MARIA LEITE MOTA, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à multa do art. 477 da CLT, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao valor da indenização por dano moral. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários.; **Processo: ARR-1889-49.2012.5.02.0434 da 2a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s) e Recorrido(s): VALMOR BOLAN, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s) e Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento de VALMOR BOLAN e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do agravo de instrumento de ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista patronal por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marina Lira.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR-10115-92.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS LEIRIA SOARES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao "auxílio cesta-alimentação-natureza jurídica", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a declaração de natureza salarial do auxílio cesta-alimentação e, conseqüentemente, excluir da condenação da Reclamada o pagamento dos reflexos deferidos pelo Tribunal de origem.; **Processo: ARR-169000-47.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVER DIME RH RECRUTAMENTO SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Fernando Jose Cavalcanti do Rêgo Barros Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMARA DANYELLE ROCHA LIMA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda ré e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro demandado apenas em relação à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.; **Processo: ARR-248-95.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCIO DE MELO OLIVEIRA, Advogado: Fernando Maidana Roman, Agravado(s) e Recorrente(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II-conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: ARR-699-18.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogado: André Luis Manfré, Agravado(s) e Recorrente(s): SPAIPA S.A.-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR-1102-32.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA PARANÁ LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDVIGILANTES-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s) e Recorrido(s): M.T. OLIVEIRA



LIMA-ME, Advogado: Luiz Carlos de Macedo, Advogado: Neirivan Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 437/III/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos legais e postulados relativos ao intervalo intrajornada, observada a remuneração como base de cálculo, em razão da natureza salarial da parcela, com adicional de 50 %, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.; **Processo: ARR-10410-41.2013.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrichi, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO MARGATTO, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto aos danos materiais decorrentes de acidente de trabalho, por ofensa ao art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento de indenização por danos materiais, no importe de R\$768.734,40, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo, o que equivale a 240 vezes o valor do último salário informado nos autos, em observância à seguinte equação: R\$3.203,06 (último salário) x 50% (grau de redução da capacidade) x 50,1 (expectativa de vida) x 13 (12 meses do ano + 13º salário). Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Alex Santana de Novais.; **Processo: ARR-20175-53.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): PÂMELA DO COUTO, Advogada: Solange Pons, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não conheceu do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "indenização pela lavagem de uniforme". ; **Processo: ARR-385-41.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FMF MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Lima Alonso.; **Processo: ARR-10213-32.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Procurador: Patrícia Mara Geronutti, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVANA ZANELATO MICHELANI, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-10993-93.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO FRANCISCO FREITAS DE CASTRO, Advogado: Reynaldo Diniz Pereira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR, Advogado: Maria Letice Pessoa Freitas, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada.; **Processo: ED-AIRR-152400-57.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: IHANEZ RIBEIRO GOMES, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-47200-61.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Marcelo Negrão Debenedito Silva, Embargado(a): JOAO LUIZ DA ROSA, Advogada: Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR-125600-19.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA CRISTINA FERREIRA LEMOS, Advogado: Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Embargado(a): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Márcio Barbosa, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-94686-07.2006.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Daniel Gonçalves Teixeira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA-SINDIPETRO PR/SC, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Mário Alberto Dal Zot, Embargado(a): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-242800-57.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Adriana Alves, Embargado(a): VERA LUCIA SVOBODA MAGALHAES, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Christiane Bacicheti, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTRA, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Advogado: Ana Paola de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR-85300-48.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTONIO BONFIM CABRAL E OUTROS, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Caroline Nisioka, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-117500-90.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ANTONIO MARCOS BATALHA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR-162500-83.2007.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Alexandre Augusto Lobato Bello, Procuradora: Gabriella Dinelly R. Mareco, Embargado(a): FABRICIO EDUARDO PEREIRA MENDES, Advogado: Nilton Maranhão dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO-FEPAD, Advogado: Hélio Francisco Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, a)conhecer e dar provimento aos embargos de declaração em embargos de declaração para afastar a intempestividade aplicada aos embargos de declaração opostos às fls. 1129-1139; b) conhecer e negar provimento aos primeiros embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-195400-52.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante:



ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): WESLEY COSTA FERREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-85900-07.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VENICIO ALVES PEREIRA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL-CAVA, Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR-220500-91.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TEREZINHA DA COSTA DORIA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para, sanando omissão, com efeito modificativo, condenar a ré ao pagamento dos honorários periciais, com base no art. 790-B da CLT, e à entrega do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) e do laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT) à reclamante, nos termos do art. 58 da Lei nº 8.213/91.; **Processo: ED-RR-19300-28.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KFR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Valéria França Garcia, Embargado(a): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Carlos Eduardo Brandão Santos, Embargado(a): MARCIA REGINA CORREA, Advogado: José Geraldo Loureiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR-35300-63.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CECÍLIA MAZEO WHITAKER, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescer à condenação os reflexos do auxílio-alimentação, e determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR-108500-21.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO FINANCEIRO MERCANTIL DO BRASIL-CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): SEBASTIAO DOS SANTOS E SOUZA, Advogado: Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a contradição apontada, passando à análise do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR-586-47.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ DAHER NOGUEIRA AUDI, Advogado: Alessandra Cristina Furlan, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar, com a declaração da natureza salarial do auxílio-alimentação, a condenação da Reclamada aos reflexos do auxílio-alimentação em horas extras, licenças remuneradas (prêmio e "APIP"), férias (com um terço), 13º salários, repouso semanal remunerado e adicional por tempo de serviço, observando-se, quanto ao FGTS, a prescrição trintenária e, em relação às demais parcelas, a prescrição quinquenal pronunciada.; **Processo: ED-AIRR-92400-46.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE AUGUSTO CARVALHO



TEIXEIRA, Advogado: José Saraiva, Embargado(a): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR-298-09.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Zulma Hertzog Fernandes Veloz, Embargado(a): ALCIDES REICHEMBACK DE OLIVEIRA, Advogado: Franco Testani, Embargado(a): FABIO ROCHEMBAK E OUTRO, Advogado: Régius Strelow Colossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-1107-52.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: WAMBIER E ARRUDA ALVIM WAMBIER ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto de Poli, Embargado(a): LINDAMIR DOS REIS BIORA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR-1424-31.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CRUZ SANTA TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Sizenando Meira Maia Filho, Embargado(a): ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Valdelício Sousa Menêzes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-1754-92.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Embargado(a): ELAINE CLEIX ROCHA RIBEIRO, Advogado: Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR-2052-36.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCONES PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-10420-64.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÓVIS TAPARELLO, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Eliseu Bertotto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-65500-04.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TERESA DANTAS GRAMLICH, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR-56-08.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIACAO ELITE LTDA, Advogada: Maria Alice Becker, Embargado(a): ROMILDO VIRGULINO, Advogado: Erlon Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-480-77.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): CARMEN MARIA VERONESE PILATTI, Advogado: Elias Antônio Garbin, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-511-09.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IGOR WESLEY VIEIRA DO AMARAL, Advogado: Alexandre Augusto Teodoro,



Embargado(a): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FYDELIS LTDA., Advogado: Adilson Teodoro, Embargado(a): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ROTA ROTA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-544-97.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Embargado(a): DIEGO MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR-577-76.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MOEMA MOREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-AIRR-610-58.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Ivan Brandi, Advogado: Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Embargado(a): LUCIANE BARBOSA COUTO FERREIRA, Advogado: Thiciane Costa Rebouças, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-649-21.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Embargado(a): ISABEL CRISTINA AVILA SOUSA, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-669-97.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCIA SANTOS DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-685-95.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLAUDINEI CESAR LAZARINI, Advogado: Edmar Perusso, Embargado(a): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, emprestando-lhes efeitos modificativos ao sanar omissão, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348 da SDI-1/TST).; **Processo: ED-ARR-742-08.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): SERGIO LUIZ LARANJA, Advogado: Cícero Manoel Brandalise, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR-835-85.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): MARIA JOSE SOUZA SANTOS, Advogado: Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR-855-09.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): MANUEL ALEXANDRE MARQUES REBELO, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-1039-68.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS,



Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): CEZAR DE VASCONCELLOS, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-1563-83.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JUNIO RODRIGUES COTRIM, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Embargado(a): NG BIOENERGIA S.A., Advogado: Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-1574-96.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CRISTIANE LIMA ALBUQUERQUE, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR-1641-80.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): HUMBERTO CARLOS NUNES DE MELO, Advogado: Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-1708-42.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): MIDIAN PRISCILA SILVA CODECEIRA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-2159-16.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): QUIP SA, , Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Embargado(a): TECAP TECNOLOGIA, COMERCIO E APLICACOES LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-2182-96.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAOLA ISABEL GOMEZ VALENZUELA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR-3244-29.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rogerio Vanadia, Embargado(a): ANDREANI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Cláudio Vicente Monteiro, Embargado(a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-10071-39.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Reginaldo Correr, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JUVENTINO PEREIRA DE MOURA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-70800-63.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA SOARES, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-198-53.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Lucilene Sena Barros,



Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-236-12.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: D'SANTIS PEDERNEIRAS INDUSTRIA DE MATERIAL ELETRICO LTDA, Advogado: Sérgio Dias Sorze, Embargado(a): PABLO EDUARDO CAMPOS, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-311-87.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSE KWIATHCOVSKI SOBRINHO, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Marcus Vinícius Kloster, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-480-72.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSIVAN LOPES DE FREITAS, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-645-09.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JONAS CARLOS DE SOUZA, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-663-45.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILBERTO AMERICO ANGELO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR-686-77.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MIGUEL AMÉRICO DE SANTANA NETO, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-777-29.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): FABIO MURYLO FERREIRA GOMES, Advogado: João Paulo Rodrigues do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-832-52.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JBS AVES LTDA., Advogado: Carlos Eugênio Benner, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIME, Advogado: Gilvan Francisco, Advogado: Samuel Francisco Remor, Embargado(a): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-870-32.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CRISTIANE MARTINS DOS REIS PEREIRA, Advogado: Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Embargado(a): UNICK GROUP LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Eduardo Surita, Advogado: Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Embargado(a): ROTTIS-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-**



ARR-895-62.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Youssef Georges Saifi, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-958-91.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): DIEGO LUIS SANTOS PEREIRA, Advogado: Djalma Alves Chaves, Embargado(a): PROEN ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-996-42.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): MARIA ROSARIA SALOMONE, Advogado: Délcio Caye, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Deize Mara Carnelos, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Manoela dos Santos Zanker, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-1525-89.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): META-MANUTENCAO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Alexandre Luís Oliveira Rodrigues, Embargado(a): LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ, Advogado: Carolina Peixoto, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Advogado: Daniela dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-1555-79.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, Advogado: Rafael Alcântara Ribamar, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-1611-14.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTONIO DONIZETE MILANI, Advogado: Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-1972-32.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): GIOVANNA DO CARMO DE LIMA, Advogada: Lílian Martins Ferreira, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-2028-55.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): HELLEN DE ALMEIDA FREITAS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-3046-62.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Embargado(a): EDSON LOPES DE ARAUJO, Advogado: Gilson Luiz da Rocha, Embargado(a): TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-6-**



20.2014.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MORAISTER GUINDASTES LTDA, Advogado: Lucas Cunha Prevatto, Embargado(a): DOMINGOS PEDRO DA SILVA, Advogada: Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR-330-02.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROSILDA COSTA DE AQUINO, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-385-50.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): PINUSCAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR-1105-17.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Raíssa Maria Horta Melo, Embargado(a): ELMO SOUZA PAZ, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-1362-67.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Procuradora: Bárbara Maria Brandão Caland Lustosa, Embargado(a): JULIO CESAR DE MELO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogada: Érica Diniz Bomtempo, Embargado(a): CJF DE VIGILANCIA LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-1977-27.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JUCÉLIA TEIXEIRA MARTENDAL, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): ALTENBURG INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Pedro Ivo Klug, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando omissão constatada e conferindo efeito modificativo ao julgado, condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ED-AIRR-10064-55.2014.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Sárvia Silvana Santos Lima, Embargado(a): BRUNO CASTRO DOS SANTOS, , Embargado(a): MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-10111-84.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Lonzo de Paula Timóteo, Embargado(a): TANIA FERNANDES PEDRIEL, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-10668-54.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA AURELIA ARCANJO ARAUJO, Advogado: Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Embargado(a): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-10824-59.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOSIL-TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA-ME-ME, Advogado: Claudia Batista, Embargado(a): AIRTON FERNANDO FERREIRA, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

107

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma